

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – PUCPR
ESCOLA DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO HUMANOS E POLÍTICAS
PÚBLICAS – PPGDH
MESTRADO

RAYMUNDO WITTE LINS

RENDA BÁSICA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DOS DIREITOS
HUMANOS

CURITIBA

2020

RAYMUNDO WITTE LINS

**RENDA BÁSICA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DOS DIREITOS
HUMANOS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Humanos e Políticas Públicas, área de concentração em Direitos Humanos, Ética e Políticas Públicas, da Escola de Educação e Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de mestre.

Orientador: Prof. Dr. Lindomar Wessler Boneti

CURITIBA

2020

Dados da Catalogação na Publicação
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/PUCPR
Biblioteca Central
Pamela Travassos de Freitas – CRB 9/1960

L759r
2020

Lins, Raymundo Witte
Renda básica como política pública de garantia dos direitos humanos /
Raymundo Witte Lins ; orientador: Lindomar Wessler Boneti. – 2020.
88 f. : il. ; 30 cm

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná,
Curitiba, 2020
Bibliografia: f. 82-88

1. Direitos humanos. 2. Brasil – Condições sociais. 3. Brasil – Condições
econômicas. 4. Estados Unidos – Condições sociais. 5. Estados Unidos –
Condições econômicas. 6. Política Pública. 7. Renda - Distribuição. I. Boneti,
Lindomar Wessler. II. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Pós-
Graduação em Educação. III. Título.

CDD 20. ed. – 323.4

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE EXAME DE DISSERTAÇÃO Nº. 063
DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE

RAYMUNDO WITTE LINS

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte, às nove horas, reuniu-se, pela Plataforma Teams a banca examinadora constituída pelos docentes professores doutores Lindomar Wessler Boneti e Cezar Bueno de Lima e professora doutora Regina Bergamaschi Bley, para examinar a dissertação do candidato, **Raymundo Witte Lins**, ingressante no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas - Mestrado, Turma dois mil e dezoito, Área de concentração: Direitos Humanos, Ética e Políticas Públicas - Linha de pesquisa: Políticas Públicas e Educação em Direitos Humanos. O mestrando apresentou a dissertação intitulada: **RENDA BÁSICA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS**. O candidato fez uma exposição sumária da dissertação, em seguida procedeu-se à arguição pelos Membros da Banca e, após a defesa, foi APROVADO pela banca Examinadora. A sessão encerrou-se às 11:30 h. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que devido realização de banca por videoconferência segue com assinaturas digitais do presidente da banca Lindomar Wessler Boneti e a coordenadora do Programa Maria Cecília Amorim Pilla.



Prof. Dr. Lindomar Wessler Boneti
Presidente/Orientador

Prof. Dr. Cezar Bueno de Lima - Via videoconferência
Convidado Interno

Prof^a. Dr^a. Regina Bergamaschi Bley – Via videoconferência
Convidada Externa



Prof^a. Dr^a. Maria Cecília Barreto Amorim Pilla
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas
Públicas
PPGDH/PUCPR

Dedicatória

A todos aqueles que se
levantam contra as
injustiças e contra as
desigualdades deste
mundo

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus familiares, em especial, à minha esposa, Elaine, à minha filha, Luísa, à minha mãe, Ernestine, ao meu falecido pai e, especialmente, à minha avó Adele Volkman.

Agradeço a todos os professores que tive em minha vida, inclusive àqueles que me ensinaram sem ter a docência como profissão.

Agradeço ao Instituto Federal de Educação de Santa Catarina e a todos os seus Professores.

Agradeço à Universidade Federal de Santa Catarina e a todos os Professores do Curso de Ciências Econômicas da década de 90, em especial, ao meu Professor de Economia Marxista, Dr. Gerônimo Wanderley Machado e aos meus Professores de Macroeconomia, Dr. Gesiel de Marco Gomes, que primeiramente me apresentou à ideia das políticas diretas de transferência direta de renda me presenteando com um projeto de lei do Senador Eduardo Suplicy e ao Dr. Jean-Luc Rosinger, que me ensinou que a estatística e a matemática podem ser poderosas ferramentas quando não utilizadas apenas para defender os interesses das classes afluentes e dos banqueiros.

Agradeço aos meus Professores do Curso de Pós-Graduação em Teoria Econômica da UFRGS, na década de 90, Msc. Carlos Augusto Crusius e ao PhD. Eduardo Pontual Ribeiro que refinaram meus conhecimentos nas disciplinas de Estatística e Econometria.

Agradeço a todos os Professores do Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em especial ao Prof. Dr. Augusto do Amaral Dergint e ao Prof. Dr. André Parmo Folloni.

Agradeço aos meus colegas de mestrado, especialmente à Aline do Rocio Neves e Maria das Graças Braga Santana.

Finalmente, agradeço a todos os Professores do Curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em especial ao Prof. Dr. César Bueno e ao meu estimado orientador Prof. Dr. Lindomar Wessler Boneti. Ambos teceram relevantes críticas à esta dissertação. A qualidade do texto dessa dissertação certamente seria inferior, não fosse o auxílio desses ilustres professores, assim como as sugestões da Prof.^a Dr.^a Regina Bley, da Secretaria de Estado da Educação, a qual também sou imensamente grato.

Contudo, eventuais erros e omissões são única e exclusivamente de minha responsabilidade, pois não acatei a todas as sugestões e nem consegui realizar todas as alterações com a qualidade que tais mestres exigiram.

De cada um, de acordo com a sua capacidade,
a cada um, de acordo com as suas necessidades
Karl Marx

RESUMO

O texto analisa as possíveis contribuições da adoção de uma política pública de renda básica como instrumento promovedor da garantia dos direitos humanos. Para tanto realizou-se a análise da desigualdade no Brasil, nos Estados Unidos, e em outros países de forma comparativa, bem como a sua evolução. Posteriormente, foram estudados os distintos programas de transferência direta de renda, em especial, a renda básica. Atenção também foi dada à diferença entre os programas de transferência direta de renda e outras políticas públicas e, para tanto, analisou-se as vantagens e desvantagens da adoção da renda básica em relação às políticas públicas em geral e aos programas de transferência de renda condicionada. Finalmente, foram analisadas as relações entre a adoção de uma política pública de renda básica e os possíveis efeitos sobre os direitos sociais, políticos e civis no Brasil, bem como em qualquer local em que a desigualdade e a miséria humana causadas pela expansão do capitalismo sem o devido desenvolvimento de políticas públicas compensatórias estejam presentes. O método consistiu na análise estatística de dados, índices de desigualdade, inflação, da literatura existente sobre direitos humanos e renda básica, bem como dos textos legais relevantes.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Desigualdade. Políticas Públicas. Renda Básica. Redistribuição de Renda.

ABSTRACT

The text analyzes the possible contributions of the adoption of a public basic income policy as an instrument that promotes the guarantee of human rights. For this purpose, the analysis of inequality in Brazil, USA, and other countries was carried out comparatively, as well as its evolution. Subsequently, the different direct income transfer programs, like basic income, were studied. Attention was also paid to the differences between direct income transfer programs and other public policies. The advantages and disadvantages of adopting basic income in relation to public policies in general and conditional income transfer programs were also analyzed. Finally, the relationship between the adoption of a public basic income policy and the possible effects on social, political and civil rights in Brazil was also analyzed, as well as in any place where inequality and human misery caused by the expansion of capitalism without the due development of compensatory public policies are present. The method consisted of statistical analysis of data, inequality, inflation indexes, the existing literature on human rights and basic income, as well as the relevant legal texts.

Keywords: Human Rights. Inequality. Public Policy. Basic Income. Income Redistribution.

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

TABELA 1 – PAÍSES MAIS POPULOSOS E ÍNDICES DE GINI

FIGURA 1 – CURVA DE LORENZ E DERIVAÇÃO DO ÍNDICE DE GINI

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – BRASIL – ÍNDICE DE GINI – 2006 – 2018

GRÁFICO 2 – EUA – ÍNDICE DE GINI – 1998 – 2016

GRÁFICO 3 – MÉXICO – ÍNDICE DE GINI – 1996 – 2016

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CEF	Caixa Econômica Federal
CPF	Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
LOAS	Lei Orgânica da Previdência e Assistência Social
PIB	Produto Interno Bruto
PNB	Produto Nacional Bruto

SUMÁRIO

1 Introdução	14
2 Breve esboço da evolução da desigualdade no Brasil e nas américas	19
2.1 Introdução	19
2.2 Medidas de desigualdade	21
2.2.1 Índice de Gini e Curva de Lorenz	21
2.2.2 Inflação e seus Índices	22
2.3 Desigualdade no Brasil e sua evolução	24
2.4 Desigualdade nas américas	26
3 Políticas públicas de transferência direta de renda e renda básica	30
3.1 Vantagens dos programas de transferência direta de renda	32
3.1.1 Menor burocracia e facilidade de fiscalização	32
3.1.2 Ataque direto ao problema	33
3.1.3 Não submissão do beneficiário a uma situação de constrangimento	33
3.1.4 A renda básica não retira o incentivo para que a pessoa busque novas fontes de renda ou emprego	34
3.1.5 A existência da renda básica é um forte desincentivo à escravidão, bem como aos trabalhos análogos à escravidão, aos trabalhos demasiado perigosos, penosos ou insalubres	34
3.1.6 A renda básica incentiva o aprofundamento do uso da inteligência artificial, da mecanização e da automação do trabalho humano	34
3.1.7 A evolução tecnológica destrói muitas profissões e exige que as pessoas se reinventem	35
3.1.8 A renda básica permite que as pessoas busquem as atividades que lhes tragam realização pessoal	35
3.1.9 A renda básica permite que as pessoas não precisem criar necessidades não existentes ou profissões desnecessárias apenas para poderem se manter	36

3.1.10 A renda básica não afeta o sistema de preços	36
3.2 Críticas mais comuns à renda básica	37
3.2.1 A renda básica gera incentivos para a pessoa se acomodar na situação em que se encontra e com isso reduz a disposição ao trabalho	37
3.2.2 A renda básica é custosa e não há orçamento capaz de suportar a sua implementação	37
3.3 Programas efetivamente implantados ou aguardando implementação	40
4 Renda básica como instrumento de garantia dos direitos humanos	42
4.1 Renda básica como garantia a um meio ambiente equilibrado	42
4.1.1 A desigualdade e o direito a um meio ambiente equilibrado	44
4.2 Renda básica e a garantia do direito de igualdade	48
4.2.1 Introdução	48
4.2.2 A renda básica garantida e o direito da mulher	50
4.2.3 Outras formas de discriminação e renda mínima	61
4.3 Renda básica e o direito a um trabalho digno	63
4.3.1 O impacto da adoção de um programa de renda básica sobre o mercado de trabalho	63
4.3.2 Relações entre a mecanização, automação, inteligência artificial e o mercado de trabalho	74
4.4 Renda mínima e dignidade humana	76
4.5 Renda mínima e outros direitos humanos	77
5 Conclusão	80
6 Referências	82

1 INTRODUÇÃO

Pretende-se estudar as relações entre a adoção de uma política pública de Renda Básica e a garantia dos direitos humanos. Para tanto, o ponto de partida será o estudo da desigualdade no Brasil traçando alguns paralelos pontuais com a miséria e os mecanismos que mantêm e aprofundam tais desigualdades. Como será visto a miséria tem sua origem na distribuição desigual dos rendimentos, pois que o sistema capitalista tende a aprofundar as desigualdades de classe e a manter a maioria das pessoas numa situação de emprego precário ou como mais um integrante do que MARX (1981) chamou de exército industrial de reserva. Assim, o grande problema que se coloca, é como se pode garantir a realização dos direitos humanos num mundo de crescentes desigualdades num sistema econômica que não alivia tais desigualdades, ao contrário as amplia e amplia a miséria. Como pode alguém que tem dificuldades em “manter a alma junto ao corpo”, como uma vez disse o historiador Leo Huberman, realizar plenamente os direitos fundamentais da liberdade de empreender, da liberdade de expressão, da liberdade de reunião, do ir e vir, do votar e ser votado, direito à saúde, à educação, à dignidade humana, entre tantos outros. São direitos vazios, estão apenas no papel para causar suspiros em quem por ventura se dispuser a ler as magnas cartas e declarações de direitos humanos.

Parece que a solução mais eficaz, rápida e pacífica que se apresenta e que ataca diretamente o problema é a criação de uma renda básica garantida. A renda básica garantida, conforme PARIJS (2017) é um valor fixo pago a todo e qualquer cidadão de forma periódica.

O Estudo da desigualdade será desenvolvido pela coleta, análise e evolução histórica do índice de Gini no Brasil e em alguns outros países e regiões. Ademais, será uma pesquisa bibliográfica no que tange ao estudo da desigualdade, bem como no estudo da renda básica e dos direitos humanos.

Como a miséria e a desigualdade estão presentes em todos os lugares em que o sistema capitalista se apresenta, os cortes geográficos e temporais não são tão relevantes. Quanto mais livremente o capitalismo operar, tanto mais desigualdade e miséria haverá. Mas, onde houver capitalismo haverá grande desigualdade e, muito provavelmente, miséria, fome e mendicância.

Posteriormente, serão analisadas as soluções de combate direto da pobreza mais eficazes e a sua relação com uma maior garantia dos direitos humanos.

Finalmente, serão analisadas as conexões entre uma renda básica e a garantia dos Direitos Humanos, ou seja, dos Direitos Sociais, Políticos e Civis.

O presente trabalho trata da evolução dos programas de transferência direta de renda no Brasil, a partir da análise dos mais bem-sucedidos programas congêneres no resto do mundo de forma a traçar uma possível estratégia de aprofundamento de tal política pública no Brasil.

Desta análise, pretende-se construir um arcabouço teórico capaz de justificar os programas de transferência direta de renda, tais como, o bolsa família, a renda de cidadania e o imposto de renda negativo, entre outros, como um direito fundamental ligado ao direito à vida e à participação do produto econômico gerado pelos recursos humanos e naturais disponíveis no mundo. Assim, pretende-se desligar a renda básica da ideia de esmola oriunda da solidariedade humana, e conectá-la à ideia de participação no produto gerado pelo uso dos recursos comuns disponíveis.

Ademais, será dado destaque as vantagens de tais políticas diretas de transferência de renda, tais como a característica de ser uma política pública sem intermediários e incondicional. Portanto, respeita a individualidade de cada ser humano sem impor determinada conduta ou exigir alguma contrapartida. Nesse sentido, privilegia a liberdade de crença, não faz distinção de raça, de origem ou de convicções políticas. Assim, ao garantir o direito a uma vida digna, a renda básica de cidadania não diminui outros direitos fundamentais, como por vezes ocorre com outras políticas públicas que demandam alguma contrapartida.

A principal indagação, em torno da qual o presente trabalho se desenvolve, é como a instituição de uma política pública de renda básica pode contribuir para a garantia dos direitos humanos. A melhor forma de abordar tal questão é partir da ideia de que com o aprofundamento do capitalismo e o crescente alijamento das pessoas dos meios de produção, indivíduos não cobertos por nenhuma forma de assistência social podem ficar sem os meios necessários para proverem suas necessidades mínimas. Nesse sentido, os programas de transferência direta de renda, como a renda

básica universal, combatem diretamente o problema e um estudo mais aprofundado do tema se faz necessário. Ademais, é necessário criar uma cultura científica que afaste o direito a um mínimo vital da ideia de solidariedade e crie uma cultura da renda básica como um direito fundamental universal. O presente texto tem como objetivo geral criar um arcabouço teórico capaz de justificar a renda básica como um direito fundamental do cidadão, posto que a garantia dos direitos humanos requer um patamar de renda mínimo para garantir a existência dos indivíduos e o exercício de seus direitos. Para tanto, traçam-se como objetivos específicos, a análise da desigualdade e da sua evolução no Brasil, na América Latina e nos países do Atlântico Norte, as principais políticas públicas de transferência direta de renda, bem como a política pública da renda básica, as relações entre a pobreza, a desigualdade e direitos humanos e finalmente, a forma pela qual a adoção de um modelo de garantia de renda básica garantida pode contribuir para a consolidação dos direitos humanos.

Justifica-se, o presente esforço, pelo fato de a desigualdade e os meios de combate à miséria serem temas atinentes aos direitos humanos e às políticas públicas. Num espectro mais amplo, o estudo da pobreza e dos mecanismos de seu enfrentamento se enquadram nos direitos humanos, pois a extirpação das desigualdades extremas e a garantia de um mínimo de subsistência permitem o direito à vida, à dignidade humana. E, por garantir direitos tão básicos, são pressupostos, por via reflexa, para o atingimento dos demais direitos políticos e sociais que necessitam de um mínimo de material para serem exercidos.

Por outro lado, os mecanismos de combate à desigualdade e à pobreza são campos de estudo das políticas públicas. Assim, todos os sistemas assistenciais, e de transferência de renda para os estratos mais pobres da população, em especial, o bolsa-família, o BPC (benefício de prestação continuada) e a renda de cidadania enquadram-se sob o manto das políticas públicas e, por isso mesmo, merecem ser estudados num programa de direitos humanos e políticas públicas.

Por derradeiro, muitas políticas públicas, ao mesmo tempo em que são positivas em parte, reduzem a dignidade da pessoa ao exigir determinadas condições ou comportamentos. O BPC, benefício previsto na LOAS, é uma boa política pública, contudo carrega consigo o estigma de “esmola” do estado e não está disponível para todas as pessoas necessitadas. Assim, é necessário criar uma política pública em que o beneficiário tenha a consciência de que o valor recebido é um direito a sua participação nas riquezas geradas pelo uso dos recursos naturais, humanos, culturais,

sociais, políticos e econômicos da sociedade em que está inserido e não que se trata de mero favor do estado.

Fundamenta-se teoricamente, o presente estudo, na ideia de que a miséria e a desigualdade social não é algo novo, já no primeiro quartil do século XIX, THOMPSON (1824) alertava para a tendência do capitalismo em enriquecer alguns poucos às expensas daqueles que mais trabalham. Em 1867, MARX (1985) acentuou a crítica e reforçou a ideia da tendência concentradora do capitalismo. PIKETTY (2014) esclareceu que em certos momentos históricos ocorreu alguma desconcentração de riqueza, por conta de choques econômicos, mas retomou a ideia de que a tendência do capitalismo é mesmo concentrar a riqueza e que o fosso entre pobres e ricos tende a aumentar. Assim, mais do que nunca é importante buscar novos mecanismos e políticas públicas que reduzam a concentração de renda e combatam a pobreza extrema. Nesse sentido, os estudos sobre uma renda universal garantida a todo cidadão são importantes. Mesmo que, atualmente, tenham difícil implementação, é possível que num futuro próximo, confirmadas as tendências de concentração de renda, seja um remédio necessário. No mundo, os estudos sobre os programas de renda básica universal ou outros esquemas semelhantes têm se ampliado bastante nos últimos anos, vide, por exemplo, coletâneas coordenadas por VAN PARIJS, 1992, 2017; por WIDERQUIST 2012, 2103; bem como SOMMER, 2016; STANDING, 2016. No Brasil, além de SUPPLY, 1992, os estudos se concentram no programa bolsa-família, seus impactos sobre o mercado de trabalho, vide, *eg*, SCHMIDT, 2016, frequência escolar, NOVAK, 2013, bem-estar dos idosos, JESUS, SILVA E BOAVENTURA, 2012. Em tese, a renda básica é uma das políticas públicas mais eficientes e com menos efeitos colaterais, pois combate o problema de forma direta, transferindo renda de quem a tem em excesso para quem não tem renda. Assim, é uma política pública bastante fiel aos direitos humanos. A relevância científica desse estudo reside no fato de que se o homem for capaz de implantar uma renda universal básica, o mundo como conhecemos poderá sofrer uma revolução social muito positiva, extirpando-se a miséria humana e reduzindo-se a necessidade de muitas outras políticas sociais menos eficientes, que sofrem de problemas tais como o desvio de finalidade, mau uso dos recursos, bem como da exigência de toda uma burocracia para o seu controle. Problemas comuns na gestão e na implementação das políticas públicas estão bem explanadas em BONETTI, 2011. Com relação à fundamentação teórica, apesar de teoria crítica dos direitos humanos, tal qual apresenta em

ESCRIVÃO FILHO E SOUZA JÚNIOR (2016), discordar da possibilidade de existência de direitos humanos universais, é razoável supor, nesse sentido se aproximando de uma teorização mais tradicional dos direitos humanos, como em SARLET (2011), que ao menos alguns direitos são universais, ou ao menos são um pressuposto para o exercício de qualquer direito. Entre eles, destaca-se o direito à vida, pois sem este direito fundamental, todos os outros direitos se veem frustrados. Assim, o direito a uma renda básica garantida parece estar intrinsecamente ligado ao direito à vida, pois se a pessoa não tem acesso a fontes de recursos naturais e alimentos, forçosamente perecerá. Portanto, é importante a garantia de uma renda básica desconectada da solidariedade e fundada num direito fundamental.

A metodologia utilizada fará uso da análise documental, da construção de um suporte teórico fundamentado na análise da bibliografia pertinente e da análise de dados secundários.

A análise documental terá por objeto tratados, declarações, constituições e leis que estejam diretamente relacionados com a busca da garantia dos direitos humanos, bem como de leis e projetos de lei que tenham implantado ou prevejam a implantação de programas de transferência direta de renda. A construção do suporte teórico será fundamentada no estudo da bibliografia mais recente sobre desigualdade econômica e seus mecanismos, direitos humanos e renda básica. A análise de dados secundários será utilizada para dar suporte à argumentação e eventual correlação entre séries de dados, seja de séries temporais e/ou de seções cruzadas. Dados sobre distribuição de renda, riqueza nacional, coeficientes de desigualdade (Gini), Curva de Lorenz, índices de desenvolvimento humano (IDH), produto nacional (PNB) estão amplamente disponíveis, seja a nível nacional, seja a nível internacional. Podem ser encontrados em bases de dados governamentais ou em estudos previamente realizados. Há muitos estudos na área de economia que fazem uso de tais séries de dados, especialmente para verificar o desempenho econômico dos países, regiões e de seus setores produtivos, bem como verificar tendências de crescimento, estagnação ou empobrecimento.

2 BREVE ESBOÇO DA EVOLUÇÃO DA DESIGUALDADE NO BRASIL E NAS AMÉRICAS

2.1 INTRODUÇÃO

De acordo com STIGLITZ (2016) a importância do estudo da desigualdade tem constantemente sido deixada em segundo plano pelos economistas. Historicamente, tem se dado maior destaque aos problemas ligados ao crescimento econômico, eficiência, tamanho do Estado e disciplina fiscal dos governos do que à questão da desigualdade. Continua o autor argumentando que o mero crescimento da economia pode não significar avanço nenhum, ou até mesmo retrocesso. Cita a vetusta discussão entre o objetivo de fazer crescer o bolo e o de dividi-lo, sendo que os economistas ortodoxos acreditam que às ciências econômicas caberiam apenas preocupações relativas ao crescimento do bolo, a sua divisão seria uma preocupação da política. Conforme o vencedor do prêmio Nobel de Economia Robert Lucas, que junto com Milton Friedman foi um dos principais difusores das ideias econômicas da escola de Chicago, “Parte alguma da grande melhora no bem-estar de milhões de pessoas que se deu no decurso de 200 anos da revolução industrial até a presente data pode ser atribuída à redistribuição direta de recursos dos ricos para os pobres” (LUCAS apud STIGLITZ, 2016, p. xxii). Importante destacar que as ideias da escola de Chicago, quando seus defensores ganham espaço político, tendem a concentrar a solução de todos os problemas no equilíbrio fiscal das contas governamentais alcançado pelo corte nos gastos com os setores mais carentes da população por um lado e pelo aumento dos cortes fiscais, que beneficiam os níveis mais elevados das classes sociais.

Conforme SAWYER (1987) tanto a política keynesiana quanto aquilo que se chamou de *Reaganomics* pretendem a retomada do crescimento econômico pelo estímulo da demanda. Ambas as políticas preconizam que um corte nos impostos irá gerar uma retomada do crescimento econômico pelo estímulo da demanda agregada. Contudo, os Keynesianos entendem que tal estímulo deve ser dado pelo corte dos impostos das classes pobres que consomem quase a integralidade da sua renda e com isso o efeito multiplicador será muito mais efetivo do que um mesmo corte no imposto das classes mais abastadas. Já os defensores do estímulo pelo lado da

oferta, que embasaram a política econômica do governo Reagan (e por isso tais políticas ficaram conhecidas por *Reaganomics*), entendem que se a economia se encontra em um ponto em que a tributação é excessiva os empresários não tem mais estímulos para investir e uma política keynesiana de expansão da demanda tende a ser inflacionária, pois o aumento da oferta não acompanharia o aumento da demanda causada pela elevação do consumo. Assim, defendem que a única alternativa possível é cortar os impostos das classes mais altas da sociedade. Essas classes poupam mais e com isso o nível de investimentos aumenta, elevando a demanda por bens de capital. Esses investimentos reativariam o crescimento econômico. E, ainda conforme esse mesmo autor, assim foi feito no governo Reagan em que o corte de impostos foi acompanhado pela desativação de programas de bem-estar social dirigidos às classes mais pobres. SAWYER (1987) cita diversos problemas causados pela política do governo Reagan, aumento do déficit público, desemprego sofreu pouco impacto e o aumento da desigualdade. No primeiro governo Reagan a renda da quinta parte mais pobre da população reduziu em 7,6% enquanto a renda da quinta parte mais rica da população aumentou em 8,7%. De 1978 a 1985 a classe média mostrou um encolhimento de 52,3% para 44,3% da população. Enquanto isso, o estrato mais pobre da população aumentou em 5,2% e o mais rico em 2,8%.

Assim, foi no governo Reagan e Bush Senior (SAWYER, 1987), bem como no Chile em que segundo BORZUTZKY (2012) a pobreza e desigualdade continuam elevadas e não há nenhum indício de alívio sem que haja efetivo e significativo gasto social, especialmente em saúde e educação. Esse mesmo movimento está se desenhando no Brasil que após seguidos governos que investiram no aumento real do salário mínimo, na ampliação de gastos nos setores da saúde e da educação, na ampliação do acesso às moradias populares e nos programas de transferência direta de renda, como o bolsa-família e o Benefício de Prestação Continuada, movimento está se desenhando no Brasil com o governo do Presidente J. M. Bolsonaro e seu Ministro da Fazenda, Paulo Guedes, banqueiro formado pela escola de Chicago que pretende reduzir as transferências diretas de renda, bem como os gastos sociais especialmente na educação e na previdência social.

Segundo BORZUTZKY (2012), a ampliação da desigualdade causa uma maior divisão social e que as classes mais ricas, seja para se distinguir, seja pela busca de serviços de maior excelência, buscam a rede privada de educação e saúde

e defendem, via de regra, cortes de gastos na educação e saúde, pois não utilizam tais serviços. Essas classes mais abastadas, tanto pelo maior nível educacional quanto pelo maior poder econômico, teriam um poder maior de influência na política e, portanto, também na formulação das políticas públicas. Logo, apesar de ser uma classe percentualmente menor, sua capacidade de imposição é predominante. E a clivagem social por si só constitui fator de agravamento da desigualdade.

2.2 MEDIDAS DE DESIGUALDADE

Existem diversos meios de medir a desigualdade num certo conjunto de dados. HOFFMAN (1980) e (1995) elenca o índice de Gini, a Variância dos logaritmos e o índice de Theil como modelos válidos para a verificação da desigualdade numa distribuição. Contudo, dado os limites do presente estudo utilizaremos apenas o índice de Gini, mais especificamente, nos coeficientes Gini de Renda, não só pelo fato de ser a medida mais utilizada, mas também por estar disponível para consulta no sítio do Banco Mundial, o quê em muito facilita a tarefa.

2.2.1 Índice de Gini e Curva de Lorenz

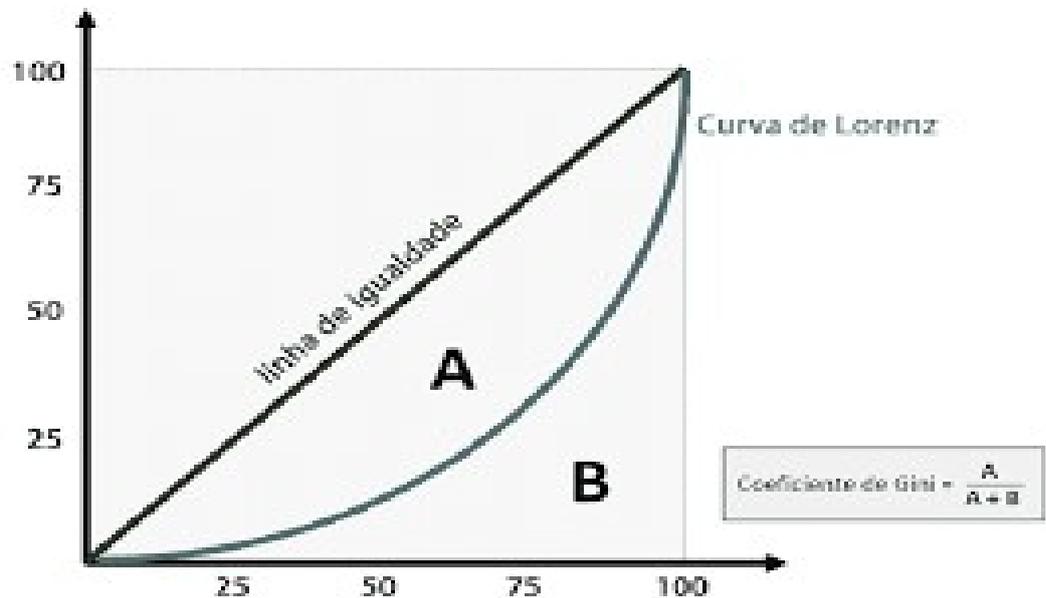
Segundo HOFFMAN (1980) o índice de Gini é um número adimensional que varia entre zero e um. Sendo que o número zero indica uma distribuição perfeitamente igualitária, ou seja, 1% da população recebem 1% da renda, 2% da população recebem 2% da renda, 50% da população recebe 50% da renda e assim por diante. O número um indica a distribuição mais concentrada possível, qual seja, aquela em que um indivíduo recebe a integralidade da renda nacional e os demais nada recebem.

Esse índice é obtido a partir das áreas sob a curva de Lorenz. A curva de Lorenz é uma função que relaciona a proporção acumulada da população no eixo das abcissas com a proporção acumulada da renda no eixo das ordenadas.

Nessa curva, uma linha de 45° indica a linha da igualdade perfeita, linha que parte da origem das ordenadas até o ponto de máxima população acumulada subindo a 90° até o ponto de máxima acumulação de renda indica a curva de

concentração absoluta de renda numa pessoa. Uma curva de Lorenz de qualquer outro grau de concentração localiza-se no plano cartesiano entre essas duas linhas.

FIGURA 1 - CURVA DE LORENZ E DERIVAÇÃO DO ÍNDICE DE GINI



FONTE: RESEARCHGATE.NET

Disponível em: https://www.researchgate.net/figure/Figura-71-Curva-de-Lorenz-e-Coeficiente-de-Gini-Fonte-Elaborado-pelos-autores-com_fig4_298499688

O coeficiente de Gini é dado pela razão da área A em relação à soma da área A+B. Assim, quanto mais afastada da linha de igualdade maior a área A e, portanto, maior o coeficiente de Gini.

2.2.2 Inflação e seus Índices

O fenômeno inflacionário pode ser um vetor fundamental de aumento das desigualdades. Mas o que é inflação? Segundo ROMER (2006, p.497) “a inflação é um aumento no preço médio dos bens e serviços em termos monetários”¹. Mas como a inflação pode alterar a distribuição de renda? Para tanto é necessário fazer uma distinção entre valores reais e valores nominais. Valor nominal é o valor expresso em

¹ Inflation is an increase in the average price of goods and services in terms of money.

quantidade de moeda e é a alteração nos valores nominais que é medida pela taxa de inflação. Os valores reais são valores expurgados do efeito inflacionário. Ou seja, para comparar rendas e poder de compra entre indivíduos ou grupos em períodos distintos de tempo é necessário expurgar o efeito inflacionário, isto é, comparar a quantidade real de bens e serviços que poderiam ser adquiridos com uma determinada renda num certo ponto no tempo.

Outro ponto a ser levado em consideração é que a exclusão do efeito inflacionário é feita com índices de inflação. Exemplo de índices de inflação são IPC, IGP, IPA, INCC, etc. Esses índices INCC-M, é um índice de preço formado pelo custo da mão-de-obra e de uma determinada cesta de materiais coletado em 8 capitais. Logo, é uma aproximação da alteração dos custos da construção civil. Os índices no atacado medem, por exemplo, os preços praticados no atacado e suas alterações anteveem tendências na alteração do nível de preços enfrentado pelo consumidor final. Os índices de preços ao consumidor são os mais utilizados para corrigir os efeitos da inflação na maioria dos contratos. Esses índices são construídos com base numa cesta de bens que representa o consumidor típico. Obviamente, bens com um peso maior na cesta, como a energia elétrica *v.g.*, tendem a ter um impacto maior na variação do índice de inflação, bem como na inflação.

O problema seguinte a ser enfrentado é como a inflação influi na distribuição de renda da população. O problema da inflação é que nem todos os grupos sociais têm o mesmo poder de mercado ou poder de barganha para corrigir seus ganhos. Assim, por exemplo, se todos os contratos de aluguel forem corrigidos pelo IGP-M, mas se os trabalhadores que pagam os aluguéis tiverem seus salários corrigidos abaixo desse índice, haverá uma transferência de renda do setor dos trabalhadores para o setor dos rentistas. Em geral, as pessoas das classes abastadas têm mais condições de se proteger contra os efeitos deletérios de um processo inflacionário e, via de regra, são beneficiados por tais processos. O fato é que essas classes gastam uma parcela menor da sua renda em consumo, tem acesso a investimentos que corrigem a perda inflacionária e muitas vezes tem acesso a moedas e investimentos estrangeiros. Nesse sentido, a política de reajustes do salário mínimo, que é o salário recebido pelos setores mais pobres da população e também pela maioria dos aposentados, pensionistas e beneficiários de serviços assistenciais é muito importante para a redução das desigualdades. No período em que se alterou a

política do salário mínimo no sentido de sempre contemplá-lo com reajustes que além de compensar a inflação compensassem os ganhos de produtividade da economia brasileira a redução da desigualdade respondeu positivamente a essa política. BRITO, FOGUEL & KERSTENETZKY (2015) concluíram que a política de valorização do salário mínimo contribuiu positivamente para a redução das desigualdades no período de 1995-2013. SABOIA (2007) estima que o efeito da política de valorização do salário mínimo no período de 1995-2005 foi mais importante para a redução das desigualdades do que o BPC (benefício de prestação continuada) e a previdência social. No mesmo sentido, HOFFMANN (1995), ao analisar a desigualdade e pobreza no Brasil de 1979-1990 concluiu que a redução para a inflação é um fator relevante na redução das desigualdades. Nesse sentido, é de se esperar que a mudança da política econômica e social resultante de uma austeridade fiscal maior especialmente no que tange aos gastos previdenciários, sociais, bem como na descontinuação da política de valorização do salário mínimo acima da inflação tal como sinalizada pelo governo Bolsonaro tendam a elevar novamente a desigualdade nos próximos anos.

2.3 DESIGUALDADE NO BRASIL E SUA EVOLUÇÃO

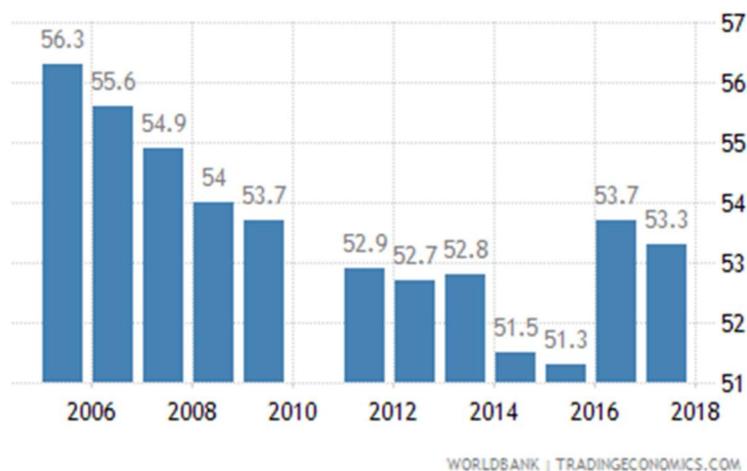
O Brasil sempre esteve presente entre os representantes dos países mais desiguais do mundo. Atualmente, como pode ser visto na tabela abaixo, dados do Banco Mundial, o Brasil é o 9º país mais desigual do mundo e é o mais desigual dentre os 10 países mais populosos do planeta. Ademais, como pode ser vista nos gráficos seguintes a desigualdade, tal qual medida pelo coeficiente de Gini, vem crescendo desde o ano de 2017. A eleição de governos com viés intervencionista na economia como os do ex-presidente Lula e da ex-presidente Dilma Rousseff trouxe uma breve redução na desigualdade. Com a entrada de governos mais austeros da ajuda aos segmentos mais pobres da população, o índice de Gini voltou a se elevar em 2017. O aumento da idade mínima para aposentadoria, o fato de o salário mínimo não ter sido reajustado acima da inflação e a crise econômica relacionada a covid-19 e um governo com viés contrário à intervenção da economia e às demandas sociais dos grupos mais fragilizados sinaliza que a tendência é que a desigualdade no país se agrave.

TABELA 1 – PAÍSES MAIS POPULOSOS E ÍNDICES DE GINI

País	População ²	Índice de Gini /(ano)	Posição Gini
China	1,439,323,776	38,5 / (2018)	74
Índia	1,380,004,385	37,8 / (2011)	76
Estados Unidos	331,002,651	41,4 / (2016)	55
Indonésia	273,523,615	39,0 / (2018)	69
Paquistão	220,892,340	33,5 / (2015)	113
Brasil	212,559,417	53,9 / (2018)	9
Nigéria	206,139,589	43,0 / (2009)	45
Bangladesh	164,689,383	32,4 / (2016)	125
Rússia	145,934,462	37,5 / (2018)	77
México	128,932,753	45,4 / (2018)	31

Fonte: tabela elaborada pelo autor com dados obtidos no sítio do Banco Mundial (<https://data.worldbank.org/indicador/SI.POV.GINI>).

GRÁFICO 1 – BRASIL ÍNDICE DE GINI – 2006 – 2018



Fonte: TRADING ECONOMICS

Disponível em: <https://tradingeconomics.com/brazil/gini-index-wb-data.html>

É claro que a desigualdade econômica não pode ser a única preocupação das políticas públicas. SOUZA (2009) trouxe a lume a importância da discussão das

² Os dados de população total foram obtidos em <https://www.internetworldstats.com/stats8.htm>, os dados referentes ao índice de Gini foram obtidos diretamente no site do Banco Mundial.

desigualdades estruturais. Conforme SOUZA (2009), a problemática social tem sido analisada com um viés excessivamente economicista, no qual as distinções de classes e o fracasso individual seriam determinados pela incapacidade de uma pessoa de se tornar produtiva e que a educação seria um lenitivo eficaz, que aliado a uma gestão competente dos recursos nos moldes da eficiência simbolizada pelo setor privado seriam capazes de levar à economia e a sociedade brasileira a uma modernidade melhor para todos. Ressalta que esse discurso esquece que além do legado material que atravessa gerações de classe, existe também um legado imaterial que causa uma diferença estrutural entre as classes, que faz com que seus integrantes se adaptem com naturalidade aquelas classes, através da formação de amizades, casamentos, relações sociais e modos de agir herdados pela observação e convivência com seus pares que formam uma barreira estrutural que deve ser vencida, além da econômica, por aqueles indivíduos que pretendem mudar de classe.

É claro que o estabelecimento de uma renda básica não é capaz de promover, por si só, uma maior mobilidade social, e resolver de pronto o problema das desigualdades. Por outro lado, o reconhecimento de que essa desigualdade estrutural existe permite justificar a existência de uma renda básica garantida, pois se o fracasso não é determinado apenas pela falta de vontade do indivíduo a se adaptar à sociedade e a economia, mas que os indivíduos iniciam suas vidas não só em posições econômicas distintas, mas em posições sociais distintas, com diferenças culturais, educacionais e aspiracionais naturalmente adquiridas pela simples convivência de classe com relações de amizade e de família que formam uma estrutura de classe muito difícil de ser vencida, nada mais justo do que garantir, ao menos, um mínimo existencial de renda a todos os cidadãos. Já é hora de a sociedade brasileira deixar justificar a perpetuação das injustiças com os estratos mais desamparados da sociedade brasileira com a fábula da meritocracia e a criação de um mecanismo de renda básica e apenas um pequeno passo na correção dessas injustiças históricas.

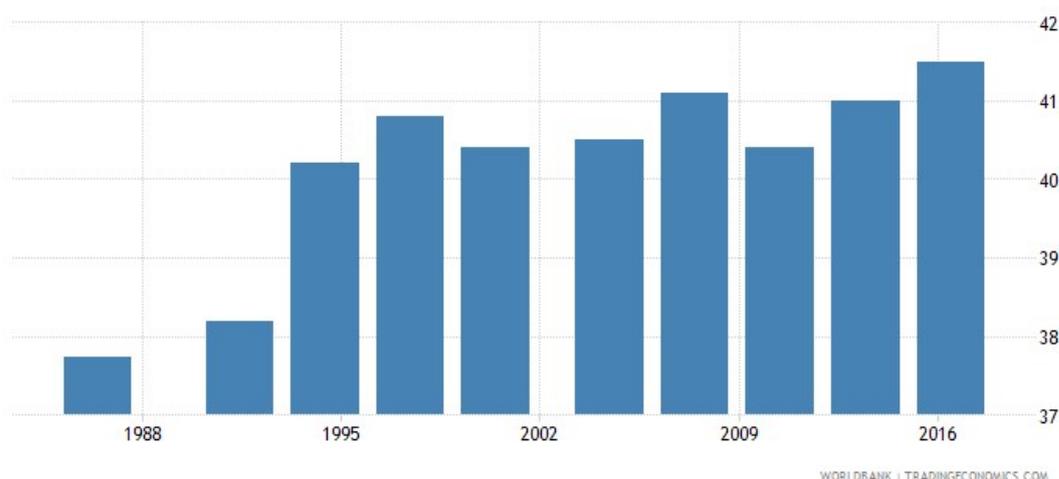
2.4 DESIGUALDADE NAS AMÉRICAS

Não é novidade que a desigualdade nos Estados Unidos da América tem crescido. STIGLITZ (2016) e PIKETTY (2014) trazem fartos dados sobre o aumento da desigualdade nos Estados Unidos. O índice de Gini, conforme gráfico abaixo, tem

uma direção crescente desde o início da década de 1990. Interessante observar que dentre os 10 países mais populosos do mundo, os 3 representantes das américas, Brasil, México e Estados Unidos são os mais desiguais. Os países europeus, conforme o INCHAUSTE & KARVER (2018) tem um índice de Gini variando entre 24 e 34. Contudo, segundo esses autores, entre a década de noventa e 2014, a desigualdade entre os países europeus tem diminuído, mas a desigualdade dentro de cada país, geralmente, tem aumentado. Nos períodos de forte crescimento, as rendas dos ricos aumentaram de forma mais rápida do que a dos mais pobres e a desigualdade de renda para a Europa como um todo se reduziu pelo enriquecimento dos países mais pobres. Nos países americanos, a guinada à direita dos governos parece ser a principal fonte de desigualdade. De qualquer forma, como pode ser visto em PIKETTY (2014) ou em MARX (1985) o aumento da desigualdade é inerente ao próprio sistema capitalista.

A direção do índice Gini no México, Gráfico 3, demonstra queda desde a década de 90 até 2010, quando cresce e estabiliza num patamar ainda elevado. Mesmo que haja certa variação, por conta de políticas públicas acertadas, essa desigualdade é própria do sistema capitalista. E, em países, com poucas políticas distributivas de renda e com políticas sociais de pouco alcance a tendência é a oscilação em torno de elevados índices de concentração de renda.

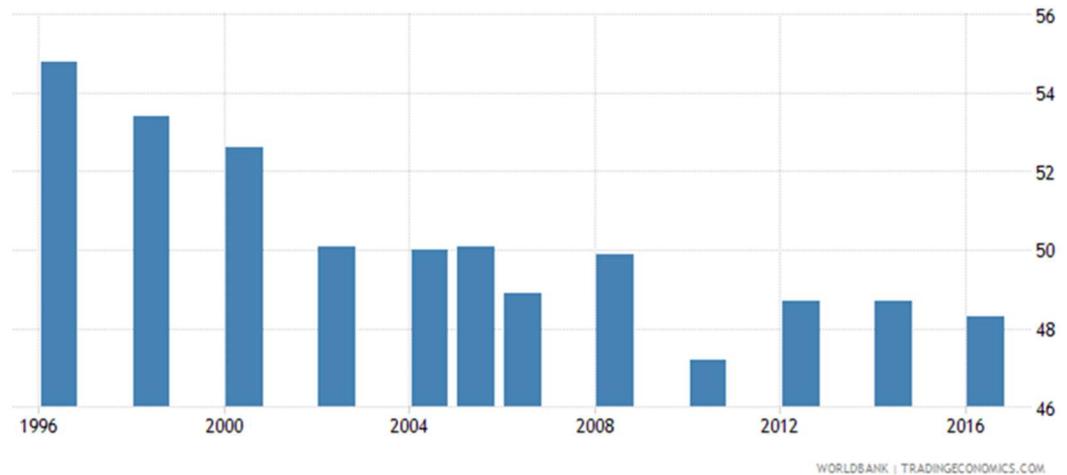
GRÁFICO 2 – EUA – ÍNDICE DE GINI – 1998 – 2016



Fonte: TRADING ECONOMICS

Disponível em: <https://tradingeconomics.com/united-states/gini-index-wb-data.html>

GRÁFICO 3 – MÉXICO – ÍNDICE DE GINI – 1996 – 2016



Fonte: TRADING ECONOMICS

Disponível em: <https://tradingeconomics.com/mexico/gini-index-wb-data.html>

O crescimento da desigualdade econômica nos Estados Unidos, tem sido fartamente documentado e analisado na literatura especializada, STROBEL (1993), GRIFFITH (1993), PIKETTY (2014), STIGLITZ (2016). Em STROBEL (1993) a ênfase é dada na mudança das políticas econômicas favoráveis à classe média criadas pelo “NEW DEAL” que se pautava pela proteção das rendas ligadas ao trabalho que permitiram a criação de uma ampla e vibrante classe média. Contudo, essas classes foram perdendo espaço e as políticas econômicas passaram a se direcionar à proteção do capital de tal modo que as rendas e o tamanho da classe média passaram a encolher. Assim, não seria apenas as políticas econômicas no estilo do governo Reagan-Bush que reduziu os impostos dos estratos mais ricos da sociedade em detrimento das políticas públicas, mas sim um movimento muito mais amplo de busca de maiores rendimentos e proteção do capital. GRIFFITH (1993) por outro lado destaca a precarização dos trabalhos e a ampliação da oferta de trabalhos mal remunerados causados pela evolução do capitalismo internacional e a alteração na divisão internacional do trabalho. PIKETTY (2014) destaca o modo pelo qual o sistema capitalista tende a ampliar o fosso entre os detentores de capital, herdeiros de fortunas e altos executivos das pessoas que percebem rendimentos gastos na manutenção das suas necessidades básicas e STIGLITZ (2016) mostra como o fosso entre pobres e ricos tem se elevado nos Estados Unidos, com o aumento do número de bilionários de um lado e o crescimento do número de pessoas totalmente destituídas do outro.

Assim como STROBEL (1993), STIGLITZ (2016) ressalta que cada vez mais as políticas econômicas nos Estados Unidos tem sido desenhadas para beneficiar o 1% mais rico em detrimento do restante da população e à medida que o poder desse grupo aumenta, a sua fome por fatias crescentes da riqueza aumenta e o fosso se alarga cada vez mais.

Claro que o fosso americano não é tão brutal quanto o brasileiro, mas nem por isso, menos imoral, afinal a riqueza por lá é muito superior. O PIB americano de 2019 foi mais de seis vezes o PIB brasileiro, sendo que a população é pouco superior a uma vez e meia a população brasileira. E, muito provavelmente, a ideia de que existe por lá alguma desigualdade estrutural associada a relações de classe, a uma herança imaterial, como tão bem descrito por SOUZA (2009), também nos EUA possa ser aplicada com as devidas correções. É certo que nos EUA, no Brasil ou em qualquer lugar que o sistema capitalista orchestre as relações econômicas e sociais haverá desigualdade. E seja nos EUA, no Brasil ou em qualquer lugar, a meritocracia é uma justificativa nada crível. Assim, a ideia da renda básica merece consideração em qualquer espaço em que haja extrema desigualdade. Longe de resolver todos os problemas, ao menos garante uma existência digna a todos.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA E RENDA BÁSICA

A literatura especializada, vide, por exemplo, VAN PARIJS (2018), sugere que há duas espécies de políticas públicas de transferência de renda. Na primeira, o pagamento ocorre através de bens e, na segunda, o pagamento ocorre diretamente, seja por meio monetário, seja por depósito ou cartão.

No primeiro caso, é o tipo de política pública como o das “food stamps” em que as pessoas em necessidade recebem cupons para trocar por bens, geralmente roupas, alimentos ou medicamentos, mas também pela doação direta desses mesmos itens. Aqui, seria possível incluir também serviços, como os de saúde, educação etc. Contudo, tal abordagem não é frequente.

No segundo caso, as políticas podem ser condicionadas ou incondicionadas.

As condicionadas são as políticas que estão condicionadas a algum comportamento ou estado humano. Esse é o caso do bolsa-família, que, e, alguns casos, exige um comportamento específico, por exemplo, a frequência à escola, além da baixa renda, ou do benefício de prestação continuada (BPC) previsto na Lei Orgânica de Previdência Social (LOAS) que prevê o pagamento de um salário mínimo à pessoas com mais de 60 anos ou inválidas que estejam em situação de miséria e sem amparo econômico no núcleo familiar (Também condicionadas a um patamar de renda).

As políticas públicas de transferência de renda incondicionada são às que não exigem qualquer contrapartida e nesse sentido são universais, pois são pagas a todas as pessoas, independentemente da sua situação econômica ou da exigência de algum comportamento específico. A renda básica, objeto deste estudo, é uma transferência direta de renda incondicionada, pois é universal e não faz qualquer exigência. Um exemplo de renda básica é o caso do pagamento anual de royalties do petróleo a todos os residentes permanentes do Alaska. Aqui há alguma variação, mas é comum apenas a exigência de uma idade mínima para começar a receber a renda básica. E a propostas de transição, como a lei da renda de cidadania, criada no Brasil, por proposta do então Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, em que se pretende

iniciar com uma pequena quantia atingindo apenas os seguimentos mais pobres da população.

Interessante observar, que nos estudos e propostas europeias sobre a renda básica o foco não está apenas na desigualdade, mas também na necessidade de enfrentar o desemprego e o cenário de possível aprofundamento deste, dada a revolução tecnológica na robótica e da inteligência artificial, bem como a falência dos esquemas tradicionais de previdência. Há também uma preocupação com a ideia de liberdade, no sentido de que a liberdade só existe, se os indivíduos têm o direito de não se submeterem àquilo que não desejam, como a subempregos ou a empregos extremamente penosos. Na mesma direção, tais mecanismos inibem a escravidão e incentivam a automação nas tarefas mais penosas e repetitivas. Finalmente, e, nem por isso menos importante, a renda básica gera uma diminuição do excedente da oferta de trabalho que pressiona os preços da mão-de-obra para, seja manual, seja intelectual, para baixo. Numa visão marxista, equivale a dizer que a renda básica diminui o exército industrial de reserva e com isso reduz-se a mais-valia. Ou seja, a renda básica, ao diminuir a oferta de trabalho, resolve o problema social do desemprego, elimina os subempregos, dependendo obviamente do valor pago, e extingue as atividades muito penosas, ou, ao menos, exige que elas sejam adequadamente remuneradas. Por outro lado, ao elevar o patamar das remunerações, cria incentivos ao avanço tecnológico, a automatização e ao aprofundamento do uso da inteligência artificial. Na América Latina e na África, os continentes mais desiguais do planeta, a preocupação é, justificadamente, a enorme desigualdade, miséria e forte concentração de renda. A maioria dos defensores dos programas de transferência direta de renda veem tais programas como mais um programa a ser mantido pelo Bem-Estar social, sem descurar da saúde, da educação, da assistência social e de outros programas importantes. Contudo, há, ainda, teóricos de extrema direita, como FRIEDMAN (1990), que são contra qualquer intervenção estatal em favor do bem-estar e apenas admitem essas transferências diretas de renda como uma situação não tão ruim como as demais políticas públicas. Para tais autores, essas transferências diretas de renda não carregariam consigo o defeito de influir no sistema de preços de mercado, bem como exigem um custo burocrático menor e estão menos sujeitas a ineficiência do que todas as demais políticas públicas de bem-estar mantidas pelos governos.

3.1 VANTAGENS DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA

3.1.1 Menor burocracia e facilidade de fiscalização

A renda básica, assim como defendida por PARIJS (2017), consiste num valor monetário determinado distribuído num certo intervalo de tempo para todas as pessoas. Simplificando, a ideia, no Brasil cada CPF geraria o direito de receber um valor X, num intervalo de tempo Y, nos EUA cada número da Seguridade Social faria jus a um valor pré-determinado. O valor total gasto no programa seria oriundo da simples multiplicação do valor do benefício pelo número de CPFs, por exemplo, existentes. Os valores poderiam ser depositados numa conta específica de cada cidadão junto a um banco público, como a CEF, por exemplo. Como toda pessoa que tem direito ao recurso fiscalizariam o seu recebimento, sabendo-se o total de pessoas que fazem jus ao valor e o valor de cada benefício seria muito difícil fraudar o sistema. Por outro lado, novos métodos de identificação dos correntistas como retina e impressões digitais permitiriam que se fiscalizasse a existência de CPFs “fantasmas” com bastante segurança. O programa é de simples implementação, não exige comprovação de situações específicas que sempre podem ser fraudadas, e é de fácil fiscalização. No caso de programas como o bolsa-família, as fraudes são mais simples, pois como nem todas as pessoas recebem é difícil estimar quantas pessoas, realmente, fazem jus ao bolsa-família. Assim, esconder fatos que implicariam no não recebimento de benefício, criar identidades falsas ou se aproveitar de identidades de pessoas que não estão cientes de que fazem jus ao benefício ou que de fato não fazem jus ao benefício facilita muito a existência de fraudes. Inclusive, interesses políticos podem levar políticos a facilitar a fraude ao sistema em busca de votos, gerando mais um efeito pernicioso e clientelista. Outros programas, como o “food stamps” sofrem do mesmo defeito das transferências condicionadas não universais e, ainda, não permitem que as famílias gastem os recursos como melhor lhe aprouver. Por exemplo, um indivíduo pode julgar que investir em roupas, estética e asseio corporal, podem lhe gerar mais benefícios do que a realização de um curso de treinamento, pois lhe permitiriam uma maior chance de conseguir um emprego rapidamente. O fato é que deixar a escolha com o indivíduo aumenta a sua autonomia e conseqüentemente a responsabilidade pelos seus atos. E, ter um programa para

cada necessidade específica que os cidadãos podem seria extremamente complexo. Finalmente, a distribuição direta de bens, alimentos e medicamentos, além de todos os problemas já citados, carrega consigo custos elevados de distribuição e de armazenagem, bem como o risco de deterioração, aliás, problema bastante comum no Brasil.

3.1.2 Ataque direto ao problema

CARVALHO (1992) ressalta entre as vantagens dos programas diretos de transferência de renda, o fato de atacar diretamente o problema da desigualdade social sem intermediários. Programas de educação pública são importantes, mas não resolvem, ao menos no curto e no médio prazo, o problema da miséria e desigualdade social. Programas de saúde pública devem levar em conta medidas preventivas, como alimentação adequada, saneamento básico, aconselhamento psicológico/espiritual e lazer. Tais programas nem sempre estão disponíveis em todos os locais e a existência de programa de transferência direta de renda, ao menos garantem que as pessoas possam escolher entre suas necessidades mais prementes mesmo nos recantos mais inóspitos do planeta, basta que haja uma agência lotérica ou um posto dos correios.

3.1.3 Não submissão do beneficiário a uma situação de constrangimento

CARVALHO (1992) ressalta a vantagem dos modelos de transferência em que o beneficiário não necessita se habilitar para fazer jus ao recebimento do benefício, seja para não se submeter a uma situação constrangedora ou mesmo por desconhecer o seu direito ou estar apático e não se cadastrar. Como a renda básica é universal e incondicionada, todos são beneficiários e assim não gera constrangimentos, nem divide os receptores em grupos de pobres e ricos. Em políticas públicas em geral, sempre que há um condicionante e a política não é universal existe um fator de discriminação ou humilhação potencial do receptor. Por exemplo, em programas como o BPC (Benefício da LOAS), o candidato a beneficiário deve se submeter a uma série de procedimentos humilhantes para provar que é doente e miserável o suficiente para receber tal benefício. Situação semelhante é a do seguro-desemprego, sempre há a desconfiança de que a pessoa está trabalhando por fora, além da própria humilhação de precisar solicitar o benefício.

3.1.4 A renda básica não retira o incentivo para que a pessoa busque novas fontes de renda ou emprego

Conforme PARIJS (2017), quando o recebimento da renda está condicionado a uma situação como a miserabilidade, o fato de saber que poderá perder o benefício gera um incentivo contrário ao crescimento pessoal e a busca de novas fontes de renda. Ademais, se futuramente a pessoa vier a perder a renda conquistada terá de se submeter a todo um novo humilhante calvário burocrático para voltar a receber o benefício. E a própria cogitação dessa possibilidade traz consigo um desincentivo a busca de novas fontes de renda, fazendo com que o beneficiário permaneça na inércia.

3.1.5 A existência da renda básica é um forte desincentivo à escravidão, bem como aos trabalhos análogos à escravidão, aos trabalhos demasiado perigosos, penosos ou insalubres

A existência de uma renda básica ao menos permite que o indivíduo possa escolher entre se submeter a esse tipo de trabalho ou não. Como MARX (1985) ensina, os trabalhadores por estarem destituídos dos meios de produção são obrigados a se submeter às mais severas condições de trabalho, jornadas excessivas, trabalho infantil, para não sucumbir. Com uma renda básica garantida, a escravidão e às condições a ela similares tendem a ser extintas. Pois é criado um, desincentivo aos trabalhos demasiadamente penosos, perigosos ou insalubres pela redução do exército de reserva que eleva o poder de barganha dos trabalhadores. Além disso, com o preço da força de trabalho aumentado, a automação para esses tipos de trabalho torna-se interessante para o detentor do capital. Com investimentos em automação, haverá alguma contribuição para a extinção desses trabalhos, ou ao menos, elevar os ganhos e a qualidade do ambiente de trabalho para as profissões que contenham tais riscos, pois os trabalhadores terão seu poder de barganha elevado.

3.1.6 A Renda básica incentiva o aprofundamento do uso da inteligência artificial, da mecanização e da automação do trabalho humano

Conforme CAMPA (2018) a renda básica seria uma solução adequada para a crescente automação. Da mesma forma, na medida em que ela é implementada, pela redução do exército de trabalhadores de reserva, tende a gerar incentivos à

automação, pois os empresários desejosos de aumentar a produtividade e extrair uma mais-valia absoluta maior tenderão a aumentar a composição orgânica do capital. A renda básica ao gerar desincentivos ao trabalho, especialmente aos trabalhos mal remunerados e aos trabalhos penosos, reduz a oferta de trabalho. Com a redução da oferta de trabalho, ocorre uma elevação do custo de contratação, os salários sobem e o custo de oportunidade do trabalho aumenta a ponto de, dependendo de cada caso, justificar a automação. Sem uma renda básica, a automação retira o emprego das pessoas. Ao perder seu emprego as pessoas buscam outros trabalhos e reduzem o custo do trabalho nessas novas atividades. Como o trabalho nessa nova atividade torna-se mais mal remunerado pelo grande afluxo de novos entrantes, a possibilidade de automação nessa nova atividade se torna mais remota, pois o custo da automação precisaria enfrentar salários demasiado diminutos.

3.1.7 A evolução tecnológica destrói muitas profissões e exige que as pessoas se reinventem

CAMPA (2018) faz um largo apanhado das rápidas mudanças tecnológicas que vem destruindo setores com extrema voracidade, exigindo o retreinamento dos indivíduos. Contudo, ressalta que o fato de mesmo as atividades mais complexas estarem sendo automatizadas a educação é cada vez uma solução com menos resultados no combate ao desemprego tecnológico. Com a rápida mudança tecnológica muitas profissões são destruídas da noite para o dia, boa parte do treinamento e do preparo de uma pessoa em determinada profissão se torna obsoleto. Essa constante necessidade de sempre estar atualizado traz stress e angústia para as pessoas, pois tão logo entram nesse novo mercado já sofrem nova ameaça de obsolescência.

3.1.8 A Renda Básica permite que as pessoas busquem as atividades que lhes tragam realização pessoal

WIEDERQUIST & HOWARD (2012) uma das vantagens da renda básica é uma maior independência das pessoas. Assim, se o progresso tecnológico permitir uma renda básica grande o suficiente para satisfazer as necessidades básicas das pessoas, estas poderão se dedicar a atividades tradicionalmente mal remuneradas ou até mesmo ao trabalho voluntário sem ter a pressão de se submeter a trabalhos odiosos por conta da ameaça de não poderem se manter.

3.1.9 A Renda básica permite que as pessoas não precisem criar necessidades não existentes ou profissões desnecessárias apenas para poderem se manter.

Muitas vezes, há uma proliferação desnecessária de profissionais e criação de novas necessidades apenas porque as pessoas precisam conseguir um meio de extrair os recursos necessários à sua subsistência no mercado. Assim, o capitalismo necessita estar constantemente criando necessidades, mesmo que essas não sejam verdadeiramente necessárias e as pessoas buscando profissões nas quais não acreditam para que possam ter algo para ofertar em troca dos bens necessários à satisfação das suas necessidades. Assim, uma pessoa sem nenhum pendor espiritual poderia, por exemplo, verse compelida a criar uma seita, ou a tornar-se expoente de uma seita ou religião existente apenas para ter um serviço para trocar com os seus pares humanos.

3.1.10 A renda básica não afeta o sistema de preços

Esse argumento é bastante defendido por FRIEDMAN (1990). Numa economia capitalista, os bens e serviços a serem produzidos e ofertados dependem da sinalização do sistema de preços. Assim, quando há escassez de um bem ou serviço o preço a ele associado aumenta e quando há excesso o seu preço cai. Essa dança dos preços tende a gerar alterações na oferta e na procura do bem de modo a que a economia volte ao equilíbrio, de tal forma que não haja nem excesso de oferta, nem excesso de demanda. Ou seja, o preço dá uma sinalização do que os consumidores desejam que seja produzido e em que quantidade para a satisfação de suas necessidades. Quando o governo atua por políticas públicas que forneçam bens ou serviços diretamente ele está afetando o sistema de preços e não está fornecendo exatamente o que as pessoas desejariam que ele fornecesse e em que quantidade. Por exemplo, distribuir uma cesta básica permite que a pessoa gaste seus recursos conforme as suas necessidades e gostos. Assim, ao distribuir uma cesta o governo pode premiar o indivíduo com 2 Kg de arroz, 1 Kg feijão preto, 500g de margarina, 2 Kg macarrão e 1 Kg de farinha. Talvez, essa pessoa preferisse comprar 1 Kg de arroz, 1 Kg de feijão vermelho, 200g de manteiga, 1 Kg de macarrão e 500g de farofa. De forma agregada, como o governo faz grandes compras, haveria uma sinalização ao mercado de que os consumidores preferem uma cesta contendo feijão preto, margarina e farinha a uma cesta contendo feijão vermelho, manteiga e farofa. Com isso, os preços desses produtos aumentariam artificialmente levando as pessoas a

plantar mais feijão preto e menos feijão vermelho, a produzir mais margarina do que manteiga, a produzir menos farofa. Afetando o sistema de preços, são geradas sinalizações incorretas para o setor produtivo.

3.2 CRÍTICAS MAIS COMUNS À RENDA BÁSICA

São duas as críticas mais frequentes à renda básica:

3.2.1 A renda básica gera incentivos para a pessoa se acomodar na situação em que se encontra e com isso reduz a disposição ao trabalho.

Essa crítica é parcialmente verdadeira. Pode ser encontrada, por exemplo, em KILLINGSWORTH (1983) e em SCHMIDT (2016). A renda básica gera menos acomodação do que os programas de transferência condicionada de renda, mas gera alguma acomodação. De qualquer forma, essa acomodação é salutar. Afinal, tende a extirpar o subemprego, o emprego penoso e o emprego mal remunerado. A verdadeira liberdade ocorre quando a pessoa não precisa se submeter a qualquer trabalho, mas quando se submete a um trabalho e a uma atividade com vontade livre e consciente e não por força de uma imposição externa a qual a negação à submissão leva à miséria, à fome e à perda da dignidade. Finalmente, o fenômeno mais comum no mundo atual é o desemprego, o subemprego, os trabalhos demasiadamente penosos e o emprego miseravelmente pago. A escassez de mão-de-obra ocorre apenas de forma eventual e localizada e, normalmente, exige qualificação. E, este último fato, torna pouco provável que tal oferta de mão-de-obra seja influenciada negativamente pela existência de uma renda básica, salvo se os valores da renda básica se tornarem elevados.

3.2.2 A renda básica é custosa e não há orçamento capaz de suportar a sua implementação

PARIJS (2017), elenca esta como uma das críticas mais frequentes à Renda Básica. Na verdade, boa parte dos governos tem orçamentos consideráveis quando considerados como percentual do produto interno bruto ou do produto nacional bruto. Ademais, todas as propostas de implementação desse programa pretendem ser graduais e, nada impede, que outros programas menos eficientes sejam substituídos pela renda básica. Importante observar, tal substituição parece mais adequada em programas de natureza similar, mas nunca em lugar de programas de saúde pública ou educação, pois que a educação e a saúde trazem ganhos,

chamados pelos economistas de externalidades positivas, para toda a sociedade. Além disso, a educação universal e gratuita é forte niveladora da sociedade e contribui para a redução das desigualdades ao longo do tempo.

Finalmente, WIEDERQUIST & HOWARD (2012), estudos recentes no Alaska e na África levam a crer que a introdução de uma renda básica leva a economia a crescer rapidamente e em algumas décadas tenderia a levar a economia a um patamar mais elevado do que sem a existência da renda básica. Esse efeito é bem conhecido entre os economistas. A economia clássica, conforme o modelo proposto por Jean- Baptiste Say, seguindo a tradição de Adam Smith, SAY (1986), advogava que a simples produção gerava a sua própria demanda. Ou seja, bastava produzir que ao se remunerar os fatores de produção, como o capital e o trabalho, todos esses recursos voltariam para a economia e sempre haveria demanda. Contudo, as frequentes crises na demanda agregada, em especial a de 1929, levaram muitos economistas, principalmente com base nas ideias de John Maynard Keynes a acreditarem que esse mecanismo não é automático, pois os empresários podiam se negar a investir, ou seja, a gastar e com isso a demanda agregada seria reduzida e a crise seria algo inerente ao sistema capitalista. Assim, KEYNES (1985) argumentava que seria interessante o governo intervir por meio da expansão dos seus gastos de modo a manter a demanda agregada e revigorar o desejo de investir dos empresários. Contudo, nos momentos de crise, as políticas tradicionais do “consenso de Washington” tendem a aumentar a desigualdade, seja através de empréstimos subsidiados ao sistema financeiro, de subsídios e desonerações ao sistema produtivo, e cortes nos gastos sociais. Mais acertado simplesmente aumentar gradativamente as transferências de renda direta, ou seja, da renda básica caso implantada. Como os pobres, ao contrário dos ricos, consomem quase que a integralidade da sua renda no consumo, e, principalmente no consumo local, a simples redistribuição de renda garante o aumento da demanda agregada capaz de reestabelecer a confiança necessária a investimentos de expansão. Mecanismo semelhante foi utilizado pelo governo brasileiro durante a crise do café, tal qual relatado por FURTADO (2006) no clássico livro *Formação Econômica do Brasil*, em o governo comprou os estoques de café dos fazendeiros para manter os preços e a renda dos cafeicultores e amenizar os efeitos da crise sobre a economia brasileira. A transferência direta de renda aos mais pobres teria efeito semelhante, pois elevaria a demanda interna e incentivaria a

industrialização do país de uma forma mais justa e distributiva do que a feita pelo governo na época. Gestado, também, entre os economistas keynesianos está a ideia de efeito multiplicador. O efeito multiplicador tem sua origem no fato de que toda a renda pode ser consumida ou não. A renda não consumida corresponde à renda poupada. Quando uma pessoa consome, essa renda passa para outra pessoa que consome uma parte dessa renda e poupa a outra e assim indefinidamente. A razão da parte consumida da renda em relação à renda total chama-se de propensão marginal a consumir. Chamando a propensão marginal a consumir “ c ” por “ P_{mc} ” (média da propensão marginal a consumir de uma determinada classe) e a variação autônoma na renda de ΔY e temos que o aumento na demanda agregada corresponde à soma do aumento da variação do gasto de cada indivíduo, ou seja, $(\Delta Y_1 \times P_{mc_1}) + (\Delta Y_2 \times P_{mc_2}) + (\dots) + (\Delta Y_n \times P_{mc_n})$. Trocando-se a P_{mc} de cada consumidor pela P_{mc} média da sua classe e se “ n ” tende ao infinito, temos que o aumento na demanda agregada devido ao aumento da renda de um indivíduo qualquer será de $\Delta Y \times 1/(1 - P_{mc})$. Ou seja, quanto maior a propensão marginal a consumir média da sociedade, menor o denominador e maior, portanto, o impacto na demanda agregada dado um incremento na renda de um indivíduo qualquer. Logo, como as classes mais pobres tem uma propensão marginal a consumir maior do que as classes mais ricas, a simples distribuição de renda para as pessoas mais pobres tende a aumentar a propensão marginal a consumir média da sociedade e a manter a demanda em níveis mais elevados e evitar a ocorrência de crises de subconsumo. E, o aumento repentino dessa transferência, pode ser utilizado como política anticíclica quando a economia mostrar sinais de desaquecimento, em vez de, v.g., expandir o crédito, que tem o ponto negativo de causar uma redução futura do consumo e, por vezes, apenas adiar a crise. Finalmente, as classes pobres tendem a consumir mais bens produzidos localmente e isso fortalece o mercado interno e deixa o país menos vulnerável às crises externas e a demandas protecionistas da classe exportadora. Assim, a renda básica além de reduzir a desigualdade, incrementar o crescimento da economia, pode servir como política anticíclica, fortalecendo o mercado interno e gerando empregos localmente.

3.3 PROGRAMAS EFETIVAMENTE IMPLANTADOS OU AGUARDANDO IMPLEMENTAÇÃO

Existem programas de transferência direta de renda em funcionamento no Brasil e no mundo. No Brasil, o bolsa-família e o BPC já pagam benefícios regularmente e a renda básica de cidadania, apesar de já aprovada na legislação, ainda carece de recursos orçamentários para iniciar a sua implementação efetiva. O bolsa-família é um programa de transferência direta de renda, conforme Lei 10.836/04, que beneficia famílias com renda per capita inferior a R\$ 85,00 ou famílias com crianças que tenham renda per capita inferior a R\$ 170,00. Pode incluir condições relativas ao cuidado com a saúde e/ou educação para continuar no programa, ou seja, é um programa de transferência direta de renda condicionado à satisfação de certas condições. O Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme a Lei Orgânica da Previdência Social (LOAS) é um benefício assistencial criado em lei que remunera com um salário mínimo as pessoas pobres portadoras de deficiência e os idosos, com mais de 60 anos, pobres que não tenham contribuído para a Previdência Social. O BPC também é um programa de transferência direta de renda condicionado.

Há Programas que se destinam a categorias específicas e para fins específicos. A lei nº 10.779/2003, alterada pela Lei 13.134/2015 e regulamentada por instruções normativas editadas pelo IBAMA, tem por função proteger o camarão na sua época reprodutiva garantindo ao mesmo tempo a renda de um salário-mínimo aos pescadores profissionais com a condição de se absterem à pesca do camarão que no período de defeso constitui crime ambiental. Também é um tipo de transferência direta de renda e cumpre uma importante função ambiental e social.

No Alaska, WIDERQUIST & HOWARD (2012), o programa de distribuição de royalties de petróleo é um fundo criado pelo Estado americano do Alaska que arrecada os Royalties pagos pelas companhias petrolíferas e que usa parte desse fundo para pagar uma renda anual a todos os residentes. Tem funcionado funcionando com sucesso, segundo os autores.

No Brasil, o Senador Suplicy, SUPLICY (1992), no início da década de 1990 propôs a renda mínima. A renda mínima era um projeto nos moldes de um imposto de renda negativo, ou seja, a pessoa que recebesse abaixo de um determinado patamar passaria a receber 50% da diferença entre a sua renda e esse patamar mínimo. A fundamentação era que dessa forma não haveria incentivo ao não-trabalho. O que

num país de desemprego e subemprego crônico não faz muito sentido. Tal projeto nunca foi implantado. Esse projeto representa uma típica política pública de renda mínima, ou seja, é condicionada ao recebimento de valores inferiores a um patamar mínimo.

Posteriormente, o mesmo Senador, aprovou a Renda Básica de Cidadania, Lei 10.835/2004 que prevê um pagamento anual, em valores a serem definidos pelo executivo observando a Lei de Responsabilidade Fiscal, a todos os cidadãos brasileiros residentes há pelo menos 5 anos no país. Essa é uma renda incondicionada e universal e se um dia for implementada certamente em muito contribuiria na criação de um ambiente mínimo para a realização dos direitos humanos. Esse é um claro exemplo de renda básica universal, não há qualquer condicionante.

E aqui é possível estabelecer a diferença básica entre a renda mínima e a renda básica. O pagamento da renda mínima é condicionado ao beneficiário estar abaixo de uma determinada linha de rendimentos enquanto na renda básica todas as pessoas da sociedade recebem o mesmo valor. Contudo, as pessoas que já têm rendas elevadas devolveriam tais valores pelo pagamento de impostos.

4 RENDA BÁSICA COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

4.1 RENDA BÁSICA COMO GARANTIA A UM MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

Nesse item, serão analisadas as possíveis contribuições de políticas de transferência direta de renda, bem como a renda básica garantida como instrumentos de política pública ambiental. Ou seja, como tais instrumentos de transferência direta de renda e redução das desigualdades pode contribuir para a obtenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado sem implicar num aprofundamento da situação socioeconômica das pessoas mais pobres.

Primeiramente, importante definir o que comumente se entende por um meio-ambiente equilibrado.

Para MACHADO (2009, p. 57) “O direito ao meio ambiente equilibrado, do ponto de vista ecológico, consubstancia-se na conservação das propriedades e das funções naturais desse meio, de forma a permitir a existência, a evolução e o desenvolvimento dos seres vivos”. Esclarece, ainda, que o princípio do direito a um meio ambiente equilibrado foi reconhecido em inúmeras Constituições nacionais, ressaltando como exemplo a Constituição Francesa que estabelece que o direito a um meio ambiente equilibrado “abrange a manutenção da biodiversidade e do equilíbrio dos espaços e dos meios naturais, o bom funcionamento dos ecossistemas e um fraco nível de poluição” (MACHADO, 2009, p.60).

CAVALCANTI traz luz sob a questão da sustentabilidade, da distribuição da riqueza e da finitude dos bens da natureza:

“Optar pela sustentabilidade quer dizer adotar uma orientação de se conservar mais capital natural para futuras gerações. Isto implica a aceitação de uma filosofia de finitude e auto restrição (que não é fácil de conciliar com atitudes globalizantes de consumo) (Brüseke, cap. 8 deste livro). Nesta conexão, a escolha que a sociedade fizer representa uma questão ética, uma vez que envolve distribuição de riqueza numa dimensão temporal. Dizer que o desenvolvimento sustentável para um número de pessoas tendendo ao infinito é uma impossibilidade, ou que, para ser sustentável, uma sociedade deve ter um fundamento biofísico estável, significa um juízo de fato. Uma questão muito diferente é a decisão de seguir o caminho da sustentabilidade, que não é um problema de eficiência. Porém, insistir num modelo cuja insustentabilidade – medida pela perda de ativos da natureza – compromete a capacidade de as gerações futuras satisfazerem suas próprias

necessidades constitui também uma escolha ética. Os formuladores de política (e os economistas que lhes dão consultoria) fazem vista grossa usualmente desse traço de suas decisões. É necessário que as políticas de governo para o desenvolvimento sustentável sejam desenhadas no contexto de princípios éticos relativos ao bem-estar das gerações atuais e futuras. Admitir crescimento contínuo pode ser desejável, até charmoso, mas isso apenas representa um “adiamento de restrições quanto à extração de produtos para dentro dos limites de sua produção sustentável.” (CAVALCANTI, 2001, p. 28)

A ressalva de CAVALCANTI (2001) em relação a finitude da natureza e a impossibilidade de um crescimento infinito tem sua razão. Contudo, não se pode esperar que o peso total das restrições ao crescimento seja suportado pelas classes mais pobres da sociedade. Nesse sentido, é imperativo criar algum mecanismo capaz de distribuir de forma justa o peso econômico da conservação da natureza. Afinal, não parece razoável impor todo o tipo de restrições as pessoas que vivem no limiar da subsistência enquanto pessoas abastadas consomem toneladas de combustível para abastecer seus jatos e iates de luxo. A extrema desigualdade de renda é refletida no consumo e na produção de lixo. Quem ganha mais, pode consumir mais e, portanto, produz mais lixo. Como visto nos itens anteriores há um enorme fosso entre pobres e ricos, tanto no Brasil como no mundo e a tendência desse fosso é ampliar-se na medida em que a concentração de renda é incentivada por políticas econômicas que privilegiam os mais ricos em detrimento dos mais pobres. O que não se pode permitir é que uma política ambiental mal formulada amplie esta desigualdade. Por exemplo, uma política ambiental que proteja determinada área da exploração econômica, como impedindo que nela se edifique ou que sobre ela se desenvolvam quaisquer atividades pode trazer benefícios ao meio-ambiente e a todas as pessoas, sejam ricas ou pobres. Contudo, um pequeno grupo de pessoas que deixou de explorar aquela área foi prejudicado, pois que impedido de desenvolver atividades socioeconômicas tradicionais como pesca, caça, agricultura de subsistência, coleta e extrativismo. Quando esse grupo é composto por estratos mais pobres da sociedade ou populações nativas e indígenas há agravamento da situação socioeconômica dessas populações e um conseqüente aumento das desigualdades. Assim, é importante que todas as políticas ambientais sejam acompanhadas de políticas compensatórias aos grupos prejudicados quando estes já se encontrarem em situação vulnerável. Pode ser uma política educacional, uma política de facilitação da aquisição da moradia, como o programa “minha casa, minha vida”, um programa de remanejamento para outras áreas economicamente mais viáveis em que o peso da degradação ambiental seja

tolerável, a contratação das pessoas deslocadas como funcionários atuantes na proteção ambiental junto com políticas de treinamento ou uma simples transferência direta de renda, como no caso da política de “defeso do camarão” em que a redução da renda dos pescadores pela proibição da pesca do camarão é compensada por prestações pecuniárias enquanto pelo tempo de duração de tal proibição ou uma política mais ampla como a da renda mínima garantida. Assim, em síntese, o objetivo desta seção é analisar se a renda básica é uma alternativa interessante a ser conjugada com as políticas públicas de proteção ao meio ambiente para garantir que a busca de um meio-ambiente equilibrado que não resulte no aumento da miséria das comunidades diretamente afetadas.

Afinal, as políticas públicas ambientais, raramente preveem mecanismos compensatórios capazes de verdadeiramente mitigar os sofrimentos econômicos afligidos às populações autóctones. Nesse sentido, a criação de uma garantia de renda para tais comunidades pode ser um aprofundamento dos mecanismos de transferência direta de renda no Brasil, antes de instituir-se uma renda mínima garantida para todas as pessoas. Claro que a renda mínima não condicionada tem todas as vantagens já mencionadas, como maior facilidade de administração, maior dificuldade de corrupção etc. Mas a sua implementação deve ser gradual e essa implantação gradual pode se dar pelo aprofundamento dos mecanismos já existentes como o bolsa-família, defeso do camarão e a criação de outros programas de transferência direta de renda, bolsa ambiental, por exemplo, bolsa Maria da Penha, para mulheres em situação de risco, etc. Assim, na implantação gradual, seria dada preferência aos grupos mais vulneráveis e para políticas que garantissem o cumprimento pleno dos direitos humanos dos grupos mais vulneráveis da sociedade. Exemplo ilustrativo, é o caso da criação da Parque Nacional de Superagui e os efeitos socioeconômicos sobre o padrão de vida da população local, analisado a seguir, bem como os benefícios que a implantação de algum mecanismo compensatório de transferência direta de renda pode trazer para essa comunidade.

4.1.1 A desigualdade e o direito a um meio ambiente equilibrado

A desigualdade, tal qual alertado em MARX (1985) desde meados do século XIX, tende a se intensificar no capitalismo. Mais recentemente, STIGLITZ (2016), agraciado com o Nobel de economia em 2001, e PIKETTY (2014) alertaram

para o crescente agravamento do problema. O primeiro se concentrando mais no tamanho do problema e ao fato de os economistas se preocuparem mais com o crescimento do bolo sem dar a devida atenção a sua divisão. O segundo trazendo a lume o mecanismo intrínseco ao sistema capitalista que tende a alargar esse problema pela simples passagem do tempo. O problema é ainda mais grave no Brasil que sempre esteve entre as economias mais desiguais do mundo, como pode ser visto em RAMOS & VIEIRA (2001). SOUZA & MEDEIROS (2017) encontrou resultados semelhantes ao estudar um grupo de 29 países, em que o Brasil estava entre os três mais desiguais junto com a África do Sul e os Estados Unidos.

O meio-ambiente não é problema menos importante, nem menos grave. Fenômenos como poluição, chuva ácida e aquecimento global não são novidade e há vasta literatura sobre o assunto. Vide, por exemplo, CORRAL-BERMÚDEZ, RIVERA-QUINTERO & SÁNCHEZ-ORTIZ (2014), MUSTAPHA & MOHAMMED (2018), LYRA, CHOU & SAMPAIO (2016), PETERSEN (2010), discutindo respectivamente sobre poluição da água pela atividade mineira, efeitos da chuva ácida sobre a mortalidade de bagres na África, redução da cobertura florestal da Amazônia por conta do aquecimento global e riscos do aquecimento global.

O direito a um meio ambiente equilibrado está previsto no art. 225 da nossa Constituição e é entendido como um direito fundamental pela doutrina nacional, vide MACHADO (2009) e RAMOS (2014). Ademais, a sua defesa está prevista em diversos tratados e convenções internacionais. Contudo, essa mesma Constituição garante diversos direitos sociais e enumera entre os seus objetivos fundamentais “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”. Esses Direitos Sociais também estão previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 e em diversas legislações nacionais, declarações e tratados internacionais, reconhecidos pela doutrina nacional e estrangeira. Finalmente, recorrendo-se à teoria crítica dos direitos humanos, como em ESCRIVÃO FILHO E SOUZA JÚNIOR (2016) não existe um direito humano que seja mais importante do que outro, todos devem ser perseguidos concomitantemente. Assim, não há necessariamente um conflito entre esses dois objetivos, pois uma política pública adequada pode buscar ambos, ou ao menos um objetivo sem necessariamente prejudicar o outro. E a busca concomitante desses dois objetivos é aquilo que se entende por desenvolvimento social equilibrado.

Assim, a criação de parques nacionais, áreas de preservação e leis que regulamentem o uso sustentável dos recursos naturais são sempre bem-vindas. Mas, as políticas públicas de preservação do meio-ambiente necessitam vir acompanhadas de mecanismos de proteção das comunidades locais que tenham as suas atividades de subsistência afetadas por políticas públicas dessa natureza. No Canadá, por exemplo, conforme lição de LANGDON, PROSPER & GAGNON (2010) após um passado de exclusão dos povos nativos o governo mudou de atitude e os parques nacionais passaram a ser administrados conjuntamente com os povos autóctones. Essa visão, aliada à contratação dos povos nativos como agentes de fiscalização ambiental e o desenvolvimento do turismo ecológico sustentável podem ser benéficos para o meio-ambiente ao mesmo tempo em que gera renda para as comunidades locais. Da mesma forma, pode-se recorrer às estratégias já citadas de transferência direta de renda que pode ser vantajoso tanto para o meio-ambiente quanto para a comunidade diretamente afetada.

A renda básica é um instrumento que pode contribuir positivamente para a conservação da natureza, uma vez que garante alguma renda às pessoas. Restringir o acesso aos bens da natureza para as pessoas mais pobres sem lhes oferecer qualquer contrapartida não é uma solução justa e apenas amplia a desigualdade. Nesse sentido, a Renda básica, tal qual defendida por PARIJS & VANDERBORGHT (2017), é uma política pública de transferência de renda incondicionada, ou seja, não exigem qualquer contrapartida e nesse sentido são universais, pois são pagas a todas as pessoas, independentemente da sua situação econômica ou da exigência de algum comportamento específico. Apenas devem residir em determinada região. Um exemplo de renda básica, citado por WIDERQUIST & HOWARD (2012), é o caso do pagamento anual de royalties do petróleo a todos os residentes permanentes do Alaska. Nesse programa há apenas a exigência de uma idade mínima, 25 anos, para começar a receber os royalties. O autor fundamenta a defesa do pagamento dos royalties no fato de as empresas de petróleo usarem os recursos naturais do Alaska. Portanto, tal uso impõe o pagamento direto à população. Da mesma forma, justifica o autor, pelo uso dos demais recursos naturais e civilizacionais às empresas, os vencedores no jogo econômico, ou seja, aqueles que mais se beneficiam do uso dos recursos comuns devem pagar por eles, e todas as pessoas devem receber o pagamento do uso desses bens comuns através de uma renda básica universal. Extrapolando esta ideia para os parques nacionais e áreas de preservação, é fato de

que quando se criam estas restrições às comunidades locais estas têm seu modo de vida negativamente afetado por todo um conjunto regulatório inibidor de atividades econômicas. Por outro lado, toda a sociedade, na verdade o planeta todo, recebe uma externalidade positiva, qual seja a conservação do meio-ambiente, que implica numa melhor qualidade do ar, na conservação de espécies, de recursos hídricos e minerais. Logo, a conjugação restrição/benefício deve gerar um vetor de renda oriundo das pessoas beneficiadas em favor das pessoas prejudicadas. Além disso, tal pagamento poderia ser elevado quando determinadas metas ambientais fossem atingidas, envolvendo, assim, toda a comunidade local na preservação do meio-ambiente.

Um exemplo interessante, que ilustra a possibilidade concreta de utilização de uma bolsa ambiental é o impacto havido sobre o pequeno povoado estabelecido na ilha de Superagüi. PÉREZ & GÓMEZ (2014) ao analisarem os efeitos da criação do Parque Nacional do Superagüi no município de Guaraqueçaba, litoral do Paraná, concluíram que houve uma forte alteração do modo de vida dos seus habitantes. Segundo os autores tratava-se de uma vila periférica e autônoma de pescadores artesanais que viviam intimamente ligados à natureza. Assim, além da pesca artesanal praticavam a agricultura de subsistência, a coleta de lenha, criação de animais, caça, extrativismo etc. Com a instalação do Parque, as cerca de 280 famílias que ali vivem, passaram a comprar aquilo que antes era caçado, cultivado, criado, coletado e extraído. Assim, para obter renda, precisaram trabalhar nas cidades vizinhas, especialmente na época do defeso do camarão, e intensificar a pesca. Com a intensificação da pesca, tanto a industrial, quanto a artesanal, os estoques de pescado foram reduzidos e como solução, os autores propõe a aquicultura.

Um maior envolvimento da comunidade, ou seja, dos beneficiários das políticas públicas, como pode ser visto em BONETTI (2011), bem como em MAINARDES (2006), sempre é salutar. Nessa aproximação, é possível verificar se a política está surtindo os efeitos desejados em toda a sua amplitude e essa retroalimentação de informações deve ser constante. Mas além dessa aproximação da comunidade, ao treinamento da comunidade em novas atividades como a aquicultura, pode-se pensar em envolver seus moradores nas atividades de conservação, seja pela contratação direta em atividades de zelo pelo Parque Nacional, seja pelo pagamento de uma renda incondicional que poderia ter seu valor atrelado a metas de conservação. Ou um pouco de cada. Importante ressaltar, que

nem todas as pessoas têm aptidão física e intelectual para um número tão reduzido de atividades de tal forma que a necessidade do pagamento de uma renda básica sempre deve ser levada em conta.

Portanto, pela análise da literatura relevante e em especial dos efeitos da criação do Parque Nacional de Superagüi sobre seus moradores parece acertado concluir que o envolvimento da comunidade na formulação e implementação de políticas públicas de proteção ambiental e fundamental. A comunidade deve ser vista com olhos amigos e os formuladores das políticas devem trabalhar em estreita relação com a população local. Finalmente, sempre que existirem efeitos econômicos negativos sobre a comunidade está deve ser compensada, seja pelo treinamento para novas atividades, seja pela contratação para atividades relacionadas à conservação, ou mesmo pelo simples pagamento de uma renda monetária. Em alguns casos, pode ser interessante a conjugação de todas essas formas de compensação. A renda básica é um instrumento possível e eficaz que tem sido esquecido quando se trata de política ambiental. Ademais, na área ambiental, posto que normalmente o grupo afetado negativamente pelas políticas ambientais é pequeno, a implantação de políticas de transferência direta de renda não seria demasiadamente custosa do ponto de vista fiscal e poderia ser uma oportunidade interessante para ampliação dos programas de transferência direta de renda já existentes antes de se implantar uma política de renda básica garantida universal.

4.2 RENDA BÁSICA E A GARANTIA DO DIREITO DE IGUALDADE

4.2.1 Considerações Iniciais

O Estado deve buscar minorar as desigualdades naturais, econômicas e sociais compensando-as. O respeito pela igualdade está estatuído no *caput* do art. 5º da nossa Magna Carta e também é entendido como um princípio do ordenamento constitucional pátrio que impede que pessoas em situações semelhantes sejam tratadas de maneira distinta, contudo permite que pessoas desiguais sejam tratadas de forma desigual desde que para compensar essa desigualdade em favor daquele que se encontra numa situação desfavorecida. Como leciona MELLO (2013, p.35) “o princípio da isonomia preceitua que sejam tratadas igualmente as situações iguais e

desigualmente as situações desiguais.” Assim tratar as pessoas com igualdade não é tratar todo mundo igualmente, mas tratar os iguais de forma isonômica e tratar os desiguais de forma a compensar essa desigualdade ou ao menos minorá-la. Há desigualdades de toda ordem, desigualdades genéticas, desigualdades sociais e econômicas. Assim, a igualdade engloba também a proibição da discriminação em razão da raça, da cor, da etnia, da origem, da orientação sexual, da classe social e econômica, da deficiência física e intelectual e todas as demais formas de discriminação. Como a desigualdade é um conceito muito amplo, parece bastante razoável combatê-la atacando cada uma das formas de discriminação em que ela se manifesta. Assim, atualmente, além de sistemas gerais de proteção aos direitos humanos existem também sistemas mais específicos. Conforme, PIOVESAN (2012, p.285):

“O sistema especial de proteção realça o processo de especificação do sujeito de direito, no qual o sujeito passa a ser visto na sua especificidade e concreticidade (ex.: protegem-se as mulheres, as crianças, os grupos étnicos minoritários etc.). Já o sistema geral de proteção (ex.: Pactos da ONU de 1966)” tem por endereçado toda e qualquer pessoa, concebida em sua abstração e generalidade.”

Ainda, conforme a autora, as respostas genéricas, gerais e abstratas mostram-se insuficientes para responder a certas demandas específicas que exigem a determinação dos sujeitos de direito e criação de sistemas específicos de proteção às minorias, ou de pessoas sujeitas a determinada condição social.

Portanto, a forma mais adequada de abordar a contribuição da renda mínima para o combate às desigualdades parece ser a de analisar os principais sistemas de combate à desigualdade e verificar como um esquema de renda mínima pode complementar esses sistemas específicos de proteção existentes. Para tal tarefa, abordaremos principalmente a questão dos direitos da mulher. Em seguida, faremos uma rápida incursão nas questões relacionadas com as crianças e os adolescentes, a questão da discriminação racial/étnica, dos idosos, dos deficientes, das pessoas discriminadas por sua orientação sexual, por sua religião, seus sistema de proteção, as ações afirmativas existentes e como a instituição da renda mínima pode ajudar a combater cada um desses nichos de discriminação ou ao menos reduzir os seus efeitos. Finalmente, faremos breve incursão na contribuição da adoção de um esquema de renda básica para a redução da desigualdade numa perspectiva ampla.

4.2.2 A Renda Básica Garantida e o Direito da Mulher

O machismo e a preponderância de pontos de vista masculinos nas mais diversas sociedades e tempos não é nenhuma novidade. De acordo com MILLES (1988) a história humana desde os primórdios sempre foi contada a partir de uma visão masculina, por exemplo:

“O Homem Caçador havia garantido a nossa transição para comedores de carne e, portanto, aumentado o tamanho dos nossos cérebros, o Homem Fabricante de Ferramentas havia criado as pontas de flechas e o Homem Pintor das Cavernas havia inventado a arte. O “Homem” aparentemente teria descido sozinho a árvore da evolução em nome de nós todos. Ninguém sugeriu que as mulheres tiveram alguma relação com isso.”³ (Miles, 1988, p. 1) – tradução livre.

Contudo, segue MILLES, mesmo entre as classes de homens particularmente oprimidos, as mulheres dessas classes eram ainda mais oprimidas. Assim, por exemplo, mesmo o camponês, que estava sujeito a toda sorte de abusos, tinha o direito de bater em sua mulher. Ressalta que nos tempos modernos a porção extra de dor e miséria a serem suportada pelas mulheres ainda está bastante presente em todas as culturas e sociedades. Todavia, ainda segundo MILLES, não resta dúvida de que apesar de as mulheres terem sido implacavelmente oprimidas e submetidas aos mais diversos abusos elas foram competentes, ativas e importantes por toda a história humana.

Essa busca pela afirmação e igualdade da mulher na sociedade varia não só no tempo, mas também no espaço. Assim, a posição e os avanços da mulher em determinada sociedade estão num certo momento e seguem um ritmo distinto das demais sociedades. Essa igualdade varia de país para país, de região para região, entre áreas rurais e urbanas. Assim, estabelecer o panorama dos direitos e da busca da igualdade pela mulher em todas essas diferentes configurações foge ao escopo do presente estudo. Todavia, não se pode olvidar que mesmo que haja uma distinção de momento e grau em que se situa a mulher em cada sociedade, na grande maioria dos grupamentos humanos existe alguma carga de machismo no ambiente familiar, no religioso, no cultural, no social, no político e no econômico.

³ “Man the Hunter had ensured our transition to meat eaters and hence increased the size of our brains, Man the Toolmaker had fashioned arrowheads and Man the Cave Painter had invented art. “Man” it seemed, had single-handedly climbed down the tree of evolution on behalf of the rest of us. No one ever suggested that women might have had anything to do with it.”

Nesse sentido, HTUN & WELDON (2018) esclarecem que a visão estatal sobre os direitos da mulher mudou drasticamente durante o século passado, sendo que muitos Estados que nos primórdios classificavam as mulheres como propriedade dos seus parentes do sexo masculino e endossavam a discriminação, atualmente criaram leis proibindo a discriminação e violência contra a mulher e criaram políticas públicas em apoio a família e de promoção da igualdade de gênero.

Não é novidade que, ainda atualmente, predomina a existência de algum grau de submissão da mulher nas diferentes sociedades e culturas. Evidências dessa submissão na cultura indiana podem ser encontradas, por exemplo, em VISARIA (2005) que discute os fatores que levam a Índia a apresentarem uma sistematicamente uma população masculina superior à feminina. Segundo essa autora na Europa, nos Estados Unidos e no Japão a população feminina supera a população masculina num percentual entre 3% e 5%, devido a maior taxa de mortalidade dos homens. Já na China e na Índia a população masculina supera a feminina num percentual que varia entre 6% a 8%. Ressalta que desde o início da ocupação britânica da Índia em 1881, quando foi conduzido o primeiro censo, a população masculina superava a feminina e a razão percentual do déficit feminino inclusive aumentou. Conclui que a grande diferença está na maior mortalidade nas crianças do sexo feminino entre as idades de 1 a 4 anos, posto que por questões culturais as crianças do sexo feminino recebem menos atenção e cuidado do que as do sexo masculino. Para tanto coletou evidências estatísticas de que as crianças do sexo feminino chegam aos hospitais em pior condição de saúde do que as do sexo masculino, pois elas são tratadas com remédios caseiros e só levadas a cuidados médicos quando a doença já se encontra em estado avançado. O infanticídio feminino por envenenamento também contribui para as estatísticas negativas. Para a autora trata-se de um problema cultural, pois na tradição familiar indiana os filhos de sexo masculino são bem mais desejados do que os de sexo feminino. Segundo a autora, essas práticas são mais comuns no meio rural, no qual a pobreza é bastante comum. Em geral, a maior taxa de mortalidade ocorre após o período de amamentação, momento em que a alimentação infantil se torna mais custosa. Portanto, além de políticas públicas de educação e conscientização da importância da mulher para a família e para a sociedade o fator econômico também tem papel relevante. Afinal, se

as famílias não estivessem sujeitas a tanta pobreza não estariam sujeitas “à escolha de Sofia”.

Assim, programas de renda mínima poderiam ajudar a resolver uma das causas do problema, apesar de por si só não reduzirem a discriminação de origem cultural. Por outro lado, seria possível iniciar a implantação da renda mínima por programas de transferência direta de renda para famílias que tivessem filhas do sexo feminino e assim contribuir para alterar a cultura de desvalorização da importância da mulher. Posteriormente, o programa poderia ser ampliado para uma renda universal. Também seria interessante iniciar tais programas pelas localidades onde o infanticídio feminino é endêmico.

Em KO; HABUSH & PIGGOTT (2003) discute-se o papel da mulher na era pré-moderna das culturas confucionistas da China, Korea e Japão. Ressaltam, os autores, que não se trata de vitimizar a mulher ou de torná-la heroica, mas sim entender até que ponto o confucionismo enquanto força que dominou ideologicamente a região teve um papel tão homogêneo quanto aquele dado pelos teóricos em geral. Esclarecem que a ideologia confucionista é extremamente complexa e varia enormemente no tempo e no espaço. De qualquer forma, reconhecem que a ideologia confuciana, apesar de por vezes a história revelar entusiastas do ensino das mulheres, como alguns estudiosos do confucionismo em Tokugawa no Japão, em geral é considerada uma visão patriarcal e de opressão das mulheres. O confucionismo no Japão não foi muito diferente, mas lá a cultura patriarcal tinha origens anteriores ao confucionismo. Todavia, para HABOUSH (2003) não há dúvida que a introdução do confucionismo na Coreia e no Japão agravou as políticas e práticas desvantajosas à mulher. Na atualidade, os efeitos desse passado patriarcal ainda podem ser sentidos na discriminação sofrida no ambiente de trabalho pelas mulheres dessas culturas como pode ser visto em TANG & LONG (2013) e DEMURGER; FOURNIER & CHEN (2007) e na seleção de gênero dos filhos através prática de aborto motivada pelo fato de o nascituro ser do sexo feminino como pode ser visto em JIANG; LI & FELDMAN (2011) para a análise da questão na China e em CHUN & GUPTA (2009) para a análise do problema na Coreia do Sul. Claro que os Estados têm evoluído e criado políticas de proteção à mulher no ambiente de trabalho tanto na China quanto na Coreia do Sul, vide respectivamente YANG & LI (2009) & JANG; ZIPPAY & PARK (2014), bem como na adoção de políticas mais amplas de proteção a mulher, HTUN

& WELDON (2018). Finalmente, conforme concluiu BALATCHANDIRANE (2003) a discriminação de gênero, principalmente na educação, pode atrasar o desenvolvimento da nação, pois na maioria dos casos o rápido crescimento da economia foi acompanhado de investimentos na igualdade de oportunidades de educação para o gênero masculino e feminino.

Assim, ao se ter em conta os custos de um programa de renda básica, interessante considerar que além do benefício advindo pelo aumento do poder de compra dos mais pobres para o fortalecimento do mercado interno, existe também o benefício da maior disponibilidade das crianças para frequentarem a escola, pois não necessitariam mais se submeter ao trabalho infantil, nem à mendicância. Os ganhos futuros na educação de mais crianças, bem como a igualdade acesso à educação são positivas, a longo prazo, para o desenvolvimento econômico, humano e social de uma nação.

Da mesma forma, iniciar com uma política de transferência direta de renda exclusivamente para as crianças do sexo feminino, quando presente a discriminação entre os sexos na infância e na ausência de recursos para um programa mais amplo, pode ser uma solução transitória satisfatória. É certo que uma renda universal deve ser encarada como a trajetória final de uma política pública que promova a igualdade entre os sexos, pois pelo próprio fato de ela ser universal não gera políticas empresariais discriminatórias dirigidas às minorias que se beneficiam de determinados programas governamentais e proteções legais.

Como concluem YANG & LI (2009) apesar de o governo chinês declarar que o sistema legal pátrio oferece completa proteção aos direitos e interesses da mulher, esta afirmação destoa dos fatos, pois o mercado criou formas novas e mais sutis de discriminação da mulher e muito frequentemente sob a própria desculpa de proteger à mulher. A renda básica universal evita esse tipo de ação reacionária.

A África, o Caribe e a América Latina são regiões bastante heterogêneas, e no caso da África assim como a no caso da Ásia, parte do continente tem forte presença islâmica, e no caso dos países islâmicos a forte influência da religião e a aplicação da Lei Sharia traz a necessidade de uma análise apartada. Com relação aos demais países da África, da América Latina e do Caribe há muita variação nas áreas urbanas e rurais, na cultura de cada país e religião em particular. Contudo, o

passado patriarcal deixou como herança a subordinação da mulher na vida doméstica e diferenças sociais que são refletidas em diferenças de ganhos no mercado de trabalho para o exercício de funções similares.

Importante notar que, segundo T UWOR & SUSSOU (2008), o continente africano avançou muito desde os anos de 1960 na paridade de matrículas entre o gênero masculino e feminino, mas há regiões na África como Gana, Togo e Nigéria, este último é o único desses três em que a maioria da população professa o islã, em que o hiato entre gêneros ainda é grande em relação ao acesso à educação fundamental.

Segundo os autores anteriormente citados, as razões para o baixo índice de frequência escolar no sexo feminino são o casamento juvenil, escravidão infantil, pobreza, atividades domésticas desenvolvidas pelas crianças do sexo feminino e tráfico de crianças. Todavia, boa parte das causas desse baixo acesso à educação por parte das crianças do sexo feminino poderia ser minimizada com a adoção de uma política de renda básica universal.

Ademais, a maioria desses países é pobre ou em desenvolvimento e tem forte presença das mulheres como responsáveis pela manutenção econômica do lar, seja pelo fato de serem mães solteiras, seja por desemprego ou doença dos seus companheiros do sexo masculino. Nesse caso, a adoção de um esquema de renda universal poderia contribuir para a distribuição de renda, afinal a maioria das sociedades nessas regiões apresentam elevado grau de desigualdade, e educação dos filhos que levaria a ganhos futuros no desenvolvimento do país.

No caso dos países de tradição islâmica, a questão é um pouco mais complexa. A maioria dos autores dos capítulos do livro “Feminism and Religion: How Faiths View Women and Their Rights”, PALUDI & ELLENS (2016) analisam as relações entre a religião e os direitos da mulher. Como bem salientou MACEY (2009) o debate sobre multiculturalismo não tem dado atenção à questão da mulher e da religião. Ainda segundo a autora, os intelectuais com medo de serem taxados de etnocêntricos não discutem os efeitos da defesa do multiculturalismo e da liberdade de religião no que tange à posição da mulher na sociedade. Assim sob o manto de uma visão multicultural o debate acadêmico tem dado pouca relevância aos abusos cometidos sob o manto da tradição cultural ou religiosa. Contudo, parece que é tempo de se

buscar uma interpretação alternativa que não imponha necessariamente a tradição europeia aos outros povos, mas que também não considere de menor importância a questão da mulher em diferentes culturas e religiões, mesmo porque no ocidente está havendo uma onda reacionária que une a visão cultural tradicional e as religiões pentecostais e protestantes contra os avanços conseguidos a duras penas pelas minorias.

O ressurgimento dos políticos de extrema direita na Europa, América e América do Sul são sintomas dessa ressurgência da tradição ocidental e das religiões protestante, especialmente as pentecostais. Admitir o multiculturalismo e a liberdade de religião sem a reserva dos direitos humanos, especialmente o das minorias em razão é algo que põe em perigo todos os avanços conseguidos no ocidente.

A visão multicultural que critica o banimento do uso de véu nas escolas francesas, por coerência de pensamento, tem a obrigação de condenar a obrigatoriedade do uso do véu em qualquer local do mundo. Obviamente, a alegação de violação dos direitos humanos não pode ser utilizada como justificativa para invasão militar e/ou reforma de outras culturas, mas é necessário que se reconheça que todas as culturas humanas são imperfeitas e necessitam evoluir.

Nesse sentido, a adoção de uma política de renda mínima universal seria libertadora, pois as pessoas não necessitariam mais se subordinar à cultura ou a religião dominante sob o risco de se tornarem párias e com isso ter o seu risco de sobrevivência afetado. Como a maioria das culturas humanas tradicionais e tradições religiosas defendem a submissão da mulher, logo a prática de um multiculturalismo raso e o respeito irrestrito aos dogmas religiosos conflita com a plataforma de libertação da mulher. Como nos países islâmicos não há separação entre Estado e sociedade e a religião dita todos os comportamentos legais e sociais, a esperança de não submissão da mulher é pequena.

Segundo LINS (2019), nos países islâmicos todas as questões sociais, familiares, econômicas e jurídicas são solucionadas pela religião. Nesses países não há separação entre Estado e religião e as leis são determinadas conforme o Alcorão.

Contudo, qualquer reforma que almeje alcançar uma maior igualdade entre homens e mulheres em qualquer civilização passa necessariamente pela mudança

nas visões tradicionais e no papel a ser desempenhado pela mulher segundo cada religião.

No caso dos países islâmicos a questão é um pouco mais problemática, pois o Alcorão é visto como a revelação da palavra divina e, portanto, não estaria sujeito a alterações. De qualquer forma, o estabelecimento de uma renda básica teria o condão de reduzir o poder das diferentes tradições religiosas, posto que a base de expansão das religiões e missões religiosas está na atividade social e de caridade.

Se o Estado passar a praticar programas efetivos de combate à miséria e que distribuam a renda de forma ampla como pelo estabelecimento de uma renda básica a função social e filantrópica das instituições religiosas será suprimida, ou pelo menos reduzida em grau diretamente proporcional ao tamanho da renda mínima.

Com o poder político das instituições religiosas diminuído abre-se uma possibilidade maior de libertação não só da mulher, mas principalmente dela, pois é de quem a tradição e a religião exigem submissão.

Contudo, a questão religiosa será analisada quando da discussão da questão da relação entre o estabelecimento de uma renda mínima e o direito à liberdade de religião. Por enquanto, basta a conclusão de que nos países de tradição islâmica uma ampliação na igualdade entre homem e mulher requer uma menor influência da religião sobre a sociedade e a renda básica pode contribuir para tanto, através da sua contribuição no enfraquecimento das funções sociais do islã. Nesse sentido, a separação entre Estado e religião, a maior presença do Estado em políticas públicas de educação e saúde contribuem para uma maior igualdade entre homem e mulher em qualquer sociedade e especialmente nas sociedades islâmicas.

Na sociedade brasileira, além dos problemas típicos de discriminação da mulher comuns às sociedades mais ricas, como desigualdade de rendimentos, visão de um papel submisso atribuído pelas religiões e pela tradição patriarcal, assédio no trabalho, dupla jornada, tem-se presente também os problemas comuns nos países pobres. Assim, o Brasil enfrenta o problema da exploração e do tráfico de mulheres e conforme salientado por SOUZA (2016), o problema está fortemente associado à mercantilização da mulher pelo modo de produção contemporâneo, a visão da mulher como objeto de prazer, bem como “à pobreza, desigualdade entre regiões, ausência

de trabalho e salários dignos” (idem, p. 279). ZÚQUETE;SOUZA & DESLANDES (2016) que analisaram o enfrentamento do tráfico sexual de mulheres sob a ótica dos agentes institucionais do Brasil e Portugal concluíram que inclusive esses agentes institucionais governamentais e não governamentais são influenciados por uma visão estigmatizada da mulher e que a falta de recursos, morosidade investigativa e naturalização das práticas de abuso, legislação dúbia constituem obstáculos ao enfrentamento do problema.

Observe que o estabelecimento de uma renda básica universal, ou mesmo algum esquema de transferência direta de renda especificamente para as vítimas de exploração sexual e/ou abuso mitigaria o problema. No caso de uma política pública específica de transferência direta de renda a vantagem é o custo reduzido e a desvantagem é a estigmatização dos beneficiários. Contudo, solução interessante seria iniciar com programas específicos e ampliá-los gradativamente até que se atingisse a renda universal. A renda básica universal tem a grande vantagem de não submeter as pessoas já abusadas e exploradas a toda uma *via crucis* burocrática e de humilhação que a comprovação dos requisitos que os programas específicos de combate à exploração sexual poderiam exigir ao demandar provas e criar dúvidas sobre a veracidade dos demandantes.

Além da exploração sexual e do tráfico de mulheres, a mulher brasileira também está submetida à desigualdade no mercado de trabalho, a violência doméstica e ao feminicídio.

Os estudos atuais relativos à desigualdade da mulher no Brasil, normalmente focam na questão profissional, ou seja, no problema de as mulheres receberem valores inferiores para executarem as mesmas funções dos homens com grau de instrução e experiência semelhante ou na vedação ou criação de obstáculos à mulher no acesso às posições de maior hierarquia nas organizações, vide CAVAZOTTE, OLIVEIRA & MIRANDA (2010), por exemplo, ou na problemática da violência contra a mulher. A existência de uma renda básica, salvo melhor análise, não teria nenhum impacto direto na redução das desigualdades de tratamento da mulher no mercado de trabalho, apenas lhe daria a opção de não participar de um mercado discriminatório, o que é algum avanço, mas insuficiente por si só. Nesse sentido, leis proibindo a discriminação e políticas públicas direcionadas a eliminação

da discriminação da mulher no mercado de trabalho parecem mais efetivas. Por outro lado, a redução da discriminação no mercado de trabalho afetará positivamente a redução da violência contra a mulher, pois na medida em que ela tem rendimentos maiores e iguais aos dos homens, a sua eventual dependência econômica é reduzida. E, como será visto, um dos principais fatores contributivos para a violência contra a mulher é a possibilidade de ela enfrentar grandes dificuldades financeiras, depender de parentes e amigos ou até mesmo se tornar uma sem-teto.

O feminicídio tem os mesmos fundamentos de origem e motivações da violência doméstica. MENEGHEL & PORTELLA (2017) apontam o patriarcado, o qual entendem “como um sistema hierárquico de poder entre homens e mulheres” como um dos principais de terminantes do feminicídio. Como visto, na análise de outras culturas, o patriarcado é causa sempre presente na discriminação contra a mulher. Inclusive, o papel na mulher segundo a maioria das religiões, principalmente as grandes religiões que contam com um maior número de fiéis e são capazes de influenciar significativamente a consciência coletiva, tem origem patriarcal.

No Brasil, a discriminação da mulher é bastante evidenciada pela violência por ela sofrida quando se analisam, por exemplo, os dados relativos ao feminicídio. MENEGHEL et al (2017), ao comparar os triênios 2007-2009 e 2011-2013, concluem que houve um incremento na taxa de feminicídio de 4,5 para 4,9 óbitos por 100 mil mulheres. O mesmo estudo conclui que as principais causas do feminicídio são a violência em geral, refletida na taxa de mortalidade masculina por agressão, e no fundamentalismo religioso, representado pela associação positiva entre o pentecostalismo e feminicídio. MENEGHEL et al (2017) concluem, ainda, que o feminicídio nas capitais brasileiras é mais comum contra mulheres jovens, pobres, negras, solteiras e de baixa escolaridade.

Apesar de alguns avanços importantes terem sido conseguidos na legislação brasileira, como a lei do feminicídio que cria uma agravante para o crime de homicídio que o transforma em qualificado. Essa agravante é aplicada quando o agressor comete o homicídio descumprindo alguma medida protetiva de urgência prevista na Lei Maria da Penha. Para maiores detalhes vide Lei nº 13.771 que cria a agravante e a própria Lei Maria da Penha.

Outro avanço importante foi própria criação da Lei Maria da Penha. Como pode ser visto em RAMOS:

“No âmbito da violência doméstica e familiar, a mulher enfrenta preconceitos arraigados (“briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”), sem contar com as dificuldades de perder o suporte material e de sobrevivência muitas vezes assegurado pelo agressor (que aproveita tal situação para externar seu poder e violência)”. (RAMOS, 2014, p.455)

A Lei Maria da Penha entendeu que muitas vezes a mulher se via em situação de dependência econômica e se submetia aos abusos de seu cônjuge/companheiro/namorado por dele depender economicamente. Assim, permitiu a estipulação de alimentos provisórios e provisionais para a mulher em situação de violência doméstica.

No caso dos alimentos provisórios ou provisionais fixados pela Lei Maria da Penha, apesar de um grande avanço, ela traz consigo alguns problemas. Primeiro, muitas vezes, o cônjuge/companheiro não tem emprego fixo, ou trabalha como autônomo e há dificuldade na comprovação da renda o que gera alimentos provisórios e provisionais fixados em limites muito baixos e insuficientes para a manutenção da mulher e dos filhos. Outro problema é a questão probatória. Caso a autoridade judiciária demande provas em demasia pode colocar em risco a segurança da mulher, caso não exija prova nenhuma pode criar denúncias caluniosas que no futuro desmoralizarão a lei. A grande vantagem de um programa de renda mínima garantida é que elimina a dependência econômica extrema. Assim, a fixação de alimentos viria como um acréscimo à renda mínima para restabelecer o padrão de vida da mulher, mas está de pronto já teria meios de deixar o lar sem se preocupar com as suas condições mínimas de subsistência.

Para MILLES (2001), apesar de a mulher ocidental ter atingido grandes avanços, tendo passado o tempo em que se festejava o primeiro feito de alguma mulher em determinado campo, primeira mulher a correr uma maratona, a pilotar um avião, a ganhar o prêmio Nobel, etc., o sucesso e aprofundamento do espaço alcançado depende de um esforço constante, pois na medida em que ela se torna mais presente nos diversos espaços sociais anteriormente dominados pelo homem, são geradas forças sociais contrárias aos avanços conseguidos, inclusive alegações de que as políticas afirmativas em favor das mulheres e leis que lhes garantem proteção têm sido injustas com os homens.

BHATTACHARYA (2013-2014) faz interessante conexão entre o neoliberalismo e a violência de gênero. Para a autora os sucessivos desmontes do Estado do Bem-Estar Keynesiano pelas políticas econômicas neoliberais que ganharam força a partir das crises econômicas da década de 70 contribuíram para o aumento da violência de gênero na medida em que a alienação se fez mais presente. Além disso, segue a autora, a necessidade de alimentação, saúde, educação, creches, transporte público, relação de afeto, entre outros, geram fortes ligações das pessoas ao lar e a família. Assim, BHATTACHARYA (2013-2014) ressalta que não causa espanto o fato de ter havido um incremento da violência doméstica no período que seguiu a crise imobiliária americana de 2008. Para tanto cita um relatório do National Resource Center on Domestic Violence:

Mulheres que deixam seus parceiros abusivos frequentemente ficam com membros da família ou amigos... Se membros da família e amigos não podem acolhê-los, é possível que eles fiquem em abrigos para vítimas de violência doméstica ou abrigos para sem-teto. A pesquisa mostra que quase um quinto das sobreviventes da violência doméstica combinam fontes informais (família/amigos) e fontes formais (abrigos para vítimas da violência doméstica/ abrigos para sem-teto) de assistência à moradia quando deixam seus parceiros abusivos... Mas, essa mesma pesquisa também mostra que mais de um terço das sobreviventes de violência doméstica informaram que se tornaram sem-teto como resultado do esforço de terminar o relacionamento abusivo... Essa porcentagem pode elevar-se por conta da presente guinada econômica para baixo... Infelizmente ...os já apertados orçamentos dos provedores de serviços, inclusive os abrigos para vítimas de violência doméstica e os abrigos para sem-teto, estão sofrendo cortes ao mesmo tempo em que eles estão enfrentando maiores necessidades.⁴ (RENZETTI & LARKIN 2011 apud BHATTACHARYA, 2013-2014).

Finalmente, a autora cita casos de suicídios, ocorridos no Oregon e na Califórnia, causados por desastres financeiros pessoais, seja pela perda da casa ou pela perda do emprego, nos quais o marido antes de se suicidar tirou a vida da esposa como modo a evidenciar como a pressão capitalista traz para o lar a violência das relações de poder econômicas.

Conforme CAMPBELL et al (2007 apud MENEGHEL et al, 2017) o feminicídio está entre uma das principais causas de mortes entre mulheres nos

⁴ Women who leave their abusive partners often stay with family members or friends... If family members and friends cannot house them, they may go to domestic violence or homeless shelters. Research shows that nearly one fifth of DV survivors combine informal (family/friends) and formal (domestic violence/homeless shelters) sources of housing assistance when they leave abusive partners...But this same research also shows that more than a third of DV survivors report becoming homeless as a result of trying to end abusive relationship...This percentage may rise because of the current economic downturn...Unfortunately...the already strained budgets of service providers, including domestic violence and homeless shelters, are being cut at the same time they are facing greater need.

Estados Unidos, sendo a principal causa entre as mulheres afrodescendentes. Se referindo à violência em relação às mulheres estadunidenses, FOX & ZAWITZ (2002 apud MENEGHEL et al, 2017), ressaltam que, em 2012, 42% dos feminicídios nos EUA foram causados pelo parceiro íntimo, sendo que do total de homicídios masculinos, apenas 5% são causados pelo parceiro íntimo.

Dito isso, é razoável esperar que as sociedades estabeleçam políticas públicas capazes compensar esse passado de dominação masculina e permitir que a mulher desenvolva todas as suas potencialidades e preencha o seu espaço de direito no campo familiar, social, religioso, político e econômico, tendo seus direitos e principalmente sua incolumidade física e psíquica garantida contra a opressão de um mundo em que ainda predomina uma visão machista da posição da mulher nos distintos agrupamentos humanos. Sem dúvida, o estabelecimento de uma renda básica universal seria um importante avanço na proteção dos direitos da mulher, além de ser um instrumento que por sua universalidade não cria estigmas a quem o solicita, nem gera discussões envolvendo os direitos das minorias que podem, eventualmente, dificultar a implementação do programa.

Claro que a violência contra a mulher não é um fenômeno ocidental ou oriental, setentrional ou meridional, muçulmano ou cristão, parece ser bem mais amplo e, geralmente, mas não só cometido contra mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Razoável concluir que a criação de uma renda básica não resolverá o problema da discriminação e da violência contra a mulher, mas contribuirá positivamente para atenuá-lo.

4.2.3 Outras Formas de Discriminação e Renda Mínima

As pessoas com pouca experiência, idosas, deficientes e pertencentes a minorias encontram maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho, além de estarem expostas a discriminação. Nesse sentido, muitas políticas públicas em favor das minorias têm sido implementadas. Contudo, a política de renda básica é fundamental, pois garante o direito às minorias de escolher entre se integrar ao mercado de trabalho ou não.

O estabelecimento da renda básica, associada a outros programas de inclusão, como cotas em escolas, universidades, concursos públicos, bolsas de estudo, políticas públicas adequadas de educação e saúde, é fundamental para a igualdade racial, de gênero, e das minorias em geral. Como visto, muitas vezes a discriminação está associada à pobreza, à violência e à falta de acesso à educação de determinada raça ou etnia. Contudo, a disponibilização das políticas públicas tradicionais não é, por si só, suficiente para a solução do problema. Assim, a necessidade enfrentada pelos setores mais pobres da população, nos quais os sujeitos à discriminação estão proporcionalmente mais presentes, são obrigados a exercer alguma atividade laboral o mais cedo possível, pois a escassez familiar de recursos não pode esperar pelos benefícios de médio e longo prazo trazidos pela educação e pela evolução profissional necessários para no futuro participar dos extratos mais elevados de renda da sociedade. Ademais, a adoção de programas de renda básica poderá contribuir contra a discriminação de raças/etnias/povos/imigrantes. As políticas de cotas adotadas em muitos países ao mesmo tempo que contribuem de uma forma imediata para a redução das desigualdades, por outro lado geram discriminação contra os beneficiários das cotas. Assim, as cotas apesar de importantes para o combate imediato do problema da desigualdade seriam bem complementadas por uma renda básica que permitisse que as minorias raciais/étnicas tivessem acesso a um programa pelo fato de estarem numa situação de vulnerabilidade econômica e não pela sua condição de minoria. Essa renda básica associada a uma ampliação geral do acesso à educação pública e gratuita permitiria que as minorias passassem a não necessitar mais de cotas ao mesmo tempo em que teriam acesso garantido a um mínimo existencial capaz de promover um adequado aproveitamento das cotas educacionais.

Com relação às cotas de trabalho, utilizando-se das ferramentas de análise de MARX (1985), a própria existência de uma renda básica tenderia a reduzir a oferta de força de trabalho pela redução do exército de reserva. E isso a princípio não eliminaria, mas reduziria em muito a necessidade de cotas. Por outro lado, os trabalhadores que não fizessem parte das minorias estariam protegidos do desemprego e dos empregos vis pela mesma renda básica, o que reduziria as tensões sociais entre os trabalhadores pertencentes as maiorias e as minorias. Com o passar do tempo as cotas educacionais aliadas ao aumento das oportunidades na educação pública gratuita tenderiam a aumentar o capital humano das minorias contribuindo para a

redução ou até a eliminação da necessidade de cotas, sejam na educação, sejam no trabalho, num momento em que não houvesse disparidade estatisticamente significativa de ganhos em razão de raça, etnia ou origem.

4.3 RENDA BÁSICA E O DIREITO A UM TRABALHO DIGNO

4.3.1 O Impacto da adoção de um programa de renda básica sobre o mercado de trabalho

Para a análise dos possíveis impactos de uma política pública de renda básica no mercado de trabalho e na propriedade privada do capital serão utilizadas as categorias propostas por MARX em “O Capital”.

Os Direitos Humanos relacionados de alguma forma com o mercado de trabalho, muito provavelmente, serão os mais positivamente afetados por uma política de renda básica. Como visto, PIKETTY (2014), na sua obra “O Capital no Século XXI”, demonstra como o mecanismo capitalista continua alimentando a desigualdade, que, salvo em períodos excepcionais, a concentração de rendas sempre aumenta e essa é uma tendência natural do sistema. Afinal, a taxa de rendimento do capital tem superado sistematicamente a taxa de crescimento econômico e o mecanismo pelo qual isso ocorre é que o indivíduo que recebeu uma grande herança, ou que tem renda de capital ou de salário elevada poupa uma parte maior da sua renda e, portanto, seu capital cresce a uma taxa maior do que aquele que gasta tudo o que percebe como renda para sua subsistência.

MARX (1985, 2014, 2017), em O capital, já havia analisado a estrutura de funcionamento do capitalismo e chegou a conclusões mais amplas, inclusive esclareceu o mecanismo que dá origem a apropriação da riqueza, produzida pelos trabalhadores, por um reduzido grupo de pessoas que detém o capital. Para Marx, toda a riqueza é criada pelo trabalho. A maior parte desse trabalho, não é apropriada pelos trabalhadores, mas sim, durante o processo produtivo, pelos detentores do capital. Essa primeira expropriação alimenta os outros capitalistas (rentistas, capital financeiro etc.).

Para MARX (1985) o modo capitalista de produção expropria o trabalho excedente do trabalhador e essa expropriação contínua resulta numa acumulação

crescente por uma pequena classe de capitalistas. Os mecanismos de concorrência entre esses capitalistas tendem a agravar ainda mais a concentração do capital na mão de poucos. Mas como funciona esse sistema?

Primeiramente são necessários alguns esclarecimentos. Para Marx o fator que agrega valor é o trabalho. Assim, o valor de uma mercadoria é dado pelo tempo de trabalho socialmente necessário para produzi-la conforme o grau médio de habilidade e intensidade existentes na época. Outro fator importante, é a existência daquilo que MARX (1985) chamou de acumulação primitiva de capital. Por esse processo, os trabalhadores foram expropriados de todos meios de produção, inclusive as terras comunais. Esses meios de produção ficaram concentrados na mão de uns poucos, a classe capitalista. Assim, os demais passam a não possuir mercadoria nenhuma para ofertar no mercado além da própria força de trabalho, nem condições materiais de manterem a sua subsistência. Portanto, a única forma de se manterem vivos é vendendo a sua força de trabalho. Ademais, com o êxodo do campo e o enorme exército de miseráveis que se avoluma nas cidades, a oferta excedente de mão-de-obra, no início do capitalismo, forma uma forte pressão sobre o poder de barganha dos assalariados. Permite-se, assim, que os salários caiam a níveis de subsistência e as jornadas de trabalho sejam excessivas. No desenvolvimento seguinte da argumentação, Marx esclarece que este contingente excessivo de trabalhadores é o que ele chama de exército industrial de reserva e serve para repor e pressionar para baixo as condições de trabalho e para minar o poder de barganha dos trabalhadores, que se sujeitam a qualquer salário.

Assim, num sistema simples de trocas, existe a igualdade entre os participantes e cada um troca o seu excedente pelo excedente do outro na proporção determinada pelo trabalho socialmente necessário para criar cada tipo de mercadoria. Se um sapato demanda duas vezes mais tempo para ser confeccionado do que uma camisa, cada sapato será trocado por duas camisas e ambos os participantes do mercado se beneficiarão da divisão do trabalho. Além disso, como cada participante domina totalmente o processo de produção, não sofrerá da alienação causada pela excessiva divisão do trabalho nos processos de produção capitalista. Contudo, esse mercado de trocas funcionou dessa forma em diferentes modos de produção, e o que caracteriza e diferencia o modo de produção capitalista é a existência da circulação capitalista. Nesse tipo de circulação, o capitalista pretende acumular quantidades

crescentes de capital em cada circulação do processo produtivo. Assim, ele troca o dinheiro por um certo conjunto de mercadorias ainda num processo de circulação simples de mercadorias. No processo produtivo esse conjunto de mercadorias é combinado e cria um conjunto novo de mercadorias resultante da combinação das mercadorias inicialmente adquiridas, sendo que essas novas mercadorias são vendidas no mercado por um preço superior ao das mercadorias com as quais o processo foi iniciado. Mas de onde vem a mágica da ampliação do valor das mercadorias? Para Marx (1985), esse valor vem da força de trabalho, que é o único insumo que incorpora valor no processo produtivo além do valor pelo qual foi adquirido. Como existe uma grande pressão criada pelo grande contingente de miseráveis que forma o exército industrial de reserva, há uma pressão intensa para baixar os salários e ampliar a jornada de trabalho de tal forma que o trabalhador apenas é remunerado em quantia suficiente para se manter vivo e garantir a reprodução da massa de trabalhadores. Como a força de trabalho é comprada no mercado por um valor inferior ao que ela agrega na etapa produtiva, o capitalista tem seus lucros gerados justamente pela apropriação do valor excedente ao necessário para a subsistência do trabalhador (trabalho necessário, nas palavras de Marx). Esse excedente apropriado é o que Marx chama de mais-valia absoluta. A seguida acumulação de mais valia é o objetivo do capitalista. Ele não vai mais ao mercado para trocar o seu excedente pelo excedente de outro trabalhador. Para Marx, o capitalista vai ao mercado para enriquecer, para se apropriar de quantidades crescentes de mais-valia e não mais para trocar excedentes de sua própria produção.

Essa ânsia pela riqueza, acirra a concorrência entre os capitalistas e a grande massa dos capitalistas menores é eliminada gerando concentração crescente dos mercados e com a crescente inovação tecnológica cada vez era necessário mais capital para entrar no mercado. Essa ideia é atualmente conhecida na microeconomia como barreiras à entrada, e quanto maiores as barreiras à entrada em um determinado setor econômico, mais concentrado ele tende a ser, veja por exemplo, STIGLITZ (1968) e WEIZSÄCKER (1980)⁵, que analisam o problema das barreiras à entrada e

⁵ Ao analisar às barreiras à entrada o autor ressalta as qualidades do mecanismo de concorrência para o correto funcionamento do sistema capitalista e os riscos associados ao aumento dos custos de transação introduzidos no mercado pelas barreiras à entrada: "Influenced by the pioneers of transaction cost analysis, like Coase (1960), Demsetz (1967), (1968), Arrow (1969), Williamson (1975), and others, I put particular emphasis on the evolutionary function of competition. The static allocation problems should in the long run be solvable by almost any institutional arrangement, since in a static environment the transaction cost differences of finding the appropriate allocation would not greatly matter. These transaction costs would then only have to be incurred once and for all. Competition as a decentralized mechanism of coordination allows much more

ineficiências criadas no mecanismo de livre concorrência. Essa crescente inovação tecnológica, seja pelo maior capital necessário, seja pela destruição criativa da concorrência tão bem descrita por SCHUMPETER (1982) levam a uma concentração do capital ainda maior. Por outro lado, MARX (1985) alerta que essa elevação dos requisitos crescentes de capital leva a uma elevação da composição orgânica do capital. A composição orgânica do capital é para MARX (1985) a razão entre capital constante e variável, sendo o capital constante (constante, pois não aumenta de valor no processo produtivo) os demais meios de produção e o capital variável o valor da força de trabalho (variável, pois aumenta de valor no processo produtivo). Com o aumento do progresso técnico, cada vez existe a composição orgânica do capital aumenta e a taxa de lucro se reduz, pois a mais-valia produzida por uma determinada força de trabalho expressaria uma razão menor em relação a uma quantidade maior de capital. Por exemplo, se o progresso tecnológico for tão grande que não seja necessário mais nenhum trabalhador, só capital (máquinas e inteligência artificial) a mais-valia e a taxa de lucro caem a zero.

Outro ponto importante mencionado por MARX (1985) é que a introdução de inovações tecnológicas tende a causar desemprego e a aumentar ou recompor o exército industrial de reserva, sempre que este tenha seu poder de barganha ampliado por fatores externos ao processo produtivo. Assim, os ganhos obtidos pelos trabalhadores resultam numa atratividade maior para que o capitalista invista em tecnologia, substituindo mão-de-obra. Essa tecnologia nova gera desemprego e esse novo excedente de mão-de-obra serve de controle às demandas e organização crescentes do proletariado.

MARX (1985) também destacou as crises recorrentes no sistema capitalista, principalmente quando não há a realização do ciclo completo da reprodução ampliada devido ao fato de o capitalista não conseguir vender as novas mercadorias. Isso geralmente ocorreria quando não houvesse uma correspondência entre o mercado de consumo e o mercado de bens de capital.

experimentation and hence discovery of new solutions to problems than more centralized mechanisms of coordination. Phenomena such as innovation, the diffusion of new information, many aspects of the extrapolation principle, uncertainty about the profitability of investment opportunities are mainly important because of the nonstationarity, i.e. the progressiveness of economy and Society" (WEIZSÄCKER, 1980, p. 214).

Finalmente, para aqueles que ingenuamente acreditam que o sistema capitalista distribui as rendas de forma meritocrática, tanto PIKETTY (2014) quanto MARX (1985) demonstram que tal entendimento não procede. Para PIKETTY, isso só aconteceu em alguns breves momentos do desenvolvimento do capitalismo, pois, na maior parte da história, o capital herdado tem sido a maior fonte de riqueza e desigualdade. MARX, por sua vez, relembra que não foi pelo trabalho, nem pela frugalidade que se deu a acumulação primitiva do capital e a consequente concentração inicial numa pequena parcela da população e a expropriação da maior parte da população dos bens de uso comum em que poderiam desenvolver as suas atividades:

“Essa acumulação primitiva desempenha na Economia Política um papel análogo ao do pecado original na Teologia. Adão mordeu a maçã e, com isso, o pecado sobreveio à humanidade. Explica-se sua origem contando-a como anedota ocorrida no passado. Em tempos muito remotos, havia por um lado uma elite laboriosa, inteligente e sobretudo parcimoniosa, e, por outro, vagabundos dissipando tudo o que tinham e mais ainda. A legenda do pecado original teológico conta-nos, contudo, como o homem foi condenado a comer seu pão com o suor de seu rosto; a história do pecado original econômico no entanto nos revela por que há gente que não tem necessidade disso. Tanto faz. Assim se explica que os primeiros acumularam riquezas e os últimos, finalmente, nada tinham para vender senão sua própria pele. E desse pecado original data a pobreza da grande massa que até agora, apesar de todo o seu trabalho, nada possui para vender senão a si mesma, e a riqueza dos poucos, que cresce continuamente, embora tenham parado de trabalhar. (...) Na história real, como se sabe, a conquista, a subjugação, o assassinio para roubar, em suma, a violência, desempenham o principal papel. Na suave Economia Política reinou desde sempre o idílio. Desde o início, o direito e o “trabalho” têm sido os únicos meios de enriquecimento, excetuando-se de cada vez, naturalmente, “este ano”. Na realidade, os métodos de acumulação primitiva são tudo, menos idílicos.” (MARX, 1985, p. 261-262)

Marx (1985) segue explicando o violento processo de expropriação dos camponeses, as leis draconianas contra os pobres e trabalhadores e o processo de acumulação primitiva do capital numa pouca numerosa classe de capitalistas. Atualmente, a violência, a corrupção, conexões inapropriadas entre empresas e governo fraudando processos licitatórios, acesso privilegiado a empréstimos de bancos públicos, desvio de recursos e leis tributárias injustas continuam a contribuir para a concentração da riqueza, que, como se vê, não é fenômeno novo, muito menos desconhecido.

As conclusões de Marx a respeito do funcionamento do modo de produção capitalista continuam válidas. Inclusive a questão do problema da distribuição de rendas tem forte correlação com a forma pela qual o rendimento dos trabalhadores é

pressionado para o mínimo possível. Essa miopia dos economistas em relação à distribuição apesar de ter sido apenas recentemente reavivada por economistas como STIGLITZ (1968) e PIKETTY (2014), entre outros, já estava presente na discussão encetada por Marx. Para MARX (1985) o problema da análise dos economistas anteriores era o foco exclusivo na esfera da circulação e nessa esfera de fato as pessoas eram livres para trocar entre si os bens que bem entendessem, nesse sentido, aqueles que analisassem apenas a esfera da circulação entenderiam o sistema capitalista, assim como entendeu SMITH (1776), como um sistema perfeito no qual a “mão invisível” do mercado proveria a melhor alocação possível dos recursos. Contudo, ainda conforme Marx, o elemento definidor do capitalismo não seria encontrado na esfera da circulação, mas sim na análise da produção. É no ciclo da produção que ocorre a reprodução ampliada do capital e a expropriação dos trabalhadores do excedente por eles produzida. Assim, essa cegueira em relação à distribuição das rendas, poderia ter sido evitada se Marx tivesse sido levado a sério pelas escolas econômicas dominantes do mundo ocidental.

Uma crítica importante à ortodoxia econômica é que essa se preocupa em demasia com dados estatísticos e modelos matemáticas e olvida as relações sociais

“Na minha avaliação, as análises de Marx, embora evidentemente datadas em alguns aspectos, são mais relevantes hoje do que na época em que foram escritas. Aquilo que, nos tempos de Marx, era um sistema econômico dominante em apenas uma pequena parcela do mundo, hoje, recobre a superfície terrestre com implicações e resultados espantosos. Na época de Marx, a economia política era um terreno de debate muito mais aberto do que é agora. Desde então, um campo de estudos supostamente científico, altamente matematizado e movido a dados, chamado “ciência econômica”, atingiu um estatuto de ortodoxia, um corpo fechado de conhecimento supostamente racional — uma verdadeira ciência — ao qual ninguém tem acesso, exceto em negócios empresariais ou estatais. Esse campo é alimentado por uma crença cada vez maior nos poderes da capacidade computacional (que dobra a cada dois anos) de construir, dissecar e analisar enormes conjuntos de dados sobre quase tudo. Para alguns analistas influentes, patrocinados por grandes corporações, isso supostamente abre caminho para uma tecnoutopia de gestão racional (por exemplo, cidades inteligentes) governada pela inteligência artificial. Essa fantasia se baseia na suposição de que, se algo não pode ser mensurado e condensado em planilhas de dados, esse algo é irrelevante ou simplesmente inexistente. Não há dúvida de que grandes conjuntos de dados podem ser extremamente úteis, mas eles não esgotam o terreno daquilo que precisa ser conhecido. E certamente não ajudam a resolver os problemas de alienação ou deterioração das relações sociais.” (HARVEY, 2018, p.13)

Uma vez explanado o modelo de pensamento elaborado por MARX em “O Capital” é possível utilizar das categorias por ele criadas para entender alguns efeitos

da introdução de uma política pública de renda básica sobre o mercado de trabalho e a distribuição de renda numa sociedade capitalista qualquer.

Assim, apesar de a adoção de uma política pública de renda básica não ter nenhum impacto direto na divisão capital e trabalho e no estoque de capital concentrado na mão dos capitalistas, esse programa é capaz de impactar significativamente o poder de barganha da classe trabalhadora. Assim, ao se implantar um programa de renda mínima o trabalhador não estará mais totalmente destituído dos meios de subsistência e, supondo que a renda mínima seja fixada num valor capaz de garantir a sua subsistência, poderá o trabalhador recusar pressões para trabalhar por jornadas absurdas, em trabalhosos penosos, insalubres, perigosos ou mal pagos. Além disso, haverá uma redução no exército industrial de reserva, pois não sendo obrigado a trabalhar, boa parte das pessoas poderá até sair do mercado de trabalho, mesmo que momentaneamente, para estudar por exemplo, e isto reduzirá a fatia de trabalho excedente abocanhada pelo capitalista e conseqüentemente a mais-valia, tanto absoluta quanto relativa.

Para compensar este aumento do poder de barganha dos trabalhadores, segundo a visão de Marx, os capitalistas se veriam tentados a aumentar os investimentos em tecnologia e assim aumentar a composição orgânica do capital. Contudo, como agora o trabalhador pode escolher entre vender sua força de trabalho ou esperar por um momento melhor para fazê-lo, a pressão para baixa dos salários terá um impacto menor e inversamente proporcional ao tamanho da transferência efetuada pela política de renda básica.

Importante observar, que as frequentes crises no capitalismo causadas pela insuficiência da demanda não seriam mais tão frequentes, pois os consumidores, tendo a certeza de que teriam a renda básica, não ficariam temerosos de perderem seus empregos e com isso não teriam incentivos para reduzir o consumo. Os capitalistas, por sua vez, na busca incessante por ganhos mais elevados, com a mão-de-obra mais cara, investiriam de forma crescente na mecanização, automação e inteligência artificial de modo a reduzir a participação do trabalho no processo produtivo. Com isso, a composição orgânica do capital aumentaria seguidamente e de forma mais rápida. A mais-valia relativa tenderia a se reduzir, apesar de a concentração econômica se elevar, por conta do acirramento da concorrência e os volumes crescentes de investimentos em tecnologia visando a substituição da mão-

de-obra. Assim, apesar dessa concentração crescer, o produto também cresceria e os não-capitalistas teriam mantidas as suas rendas básicas. Com o aumento da concentração e automação quase completa da produção, que poderia ser estendida até aos serviços, dependendo do nível de desenvolvimento das novas tecnologias, o número de eleitores beneficiários da renda-básica aumentaria e traria uma pressão maior por leis capazes de elevar o valor da renda básica e a distribuição da produto seria alterada em benefício da população. Havendo resistência excessiva ao aumento dos níveis da renda básica e uma distribuição igualitária dos bens e serviços, a via democrática ou a pressão revolucionária se encarregariam da distribuição adequada da produção de uma forma mais igualitária. Assim, talvez a renda básica (ou modos semelhantes de transferência direta de renda, como a renda mínima) seja a única saída não-violenta para o embate de classes no sistema capitalista. Pois, a inteligência artificial, a crescente automação e robotização, em breve, ameaçarão todos os empregos, seja na área de serviços, seja na área industrial, e as crises de subconsumo e o desemprego crescente tenderão a tornar a situação socialmente mais instável e, a longo prazo, insustentável.

Alguém, também, poderia indagar sobre a justiça da imposição, mesmo que pela via democrática, de transferências crescentes através da renda mínima até que se alcançasse uma igualdade material entre as pessoas. Utilizando as categorias propostas por MARX (1985), especialmente a ideia de que somente o trabalho agrega valor, o capital, além de uma relação social, é uma somatória dos excedentes acumulados ao longo do tempo. Mesmo as matérias-primas necessitam ser coletadas, extraídas da natureza, as indústrias da madeira, da mineração, da geração de energia são intensivas em mão-de-obra. Logo, todo esse capital acumulado e transferido através do instituto da herança, da espoliação, da sorte e do roubo, nada mais é do que todo o trabalho acumulado de várias gerações. Assim, quanto mais mecanização, automação e inteligência artificial, mais se justificaria uma divisão igualitária das rendas, pois ninguém teria algum mérito especial pelas criações de várias gerações de pessoas humanas, senão a humanidade como um todo e não há motivo para se retribuir determinada pessoa ou classe de uma forma mais generosa do que as demais, apenas pela criação específica dos seus antepassados.

Importante ressaltar que a análise desenvolvida por MARX (2018) em “O Capital” apesar de gestada no final da revolução industrial pode ser usada tanto para

analisar a moderna indústria, o agronegócio, bem como o setor de serviços. O mecanismo de exploração e apropriação dos excedentes é o mesmo, o que muda é a forma como o capital transfere seu valor para a mercadoria (bem ou serviço). O mecanismo de expropriação, contudo, é o mesmo. São pagos salários de subsistência (salvo se o serviço for muito especializado e, portanto, não existir exército de reserva suficientemente grande para pressionar os salários da mão-de-obra) e o excedente criado pela força de trabalho é apropriada pelo capitalista e reproduzida de forma ampliada pela criação de novas filiais, franquias, redes de revendedoras e prestadores de serviços, entre outros. Da mesma forma, a tecnologia também auxilia na intensificação da exploração do trabalho nos serviços. Veja, por exemplo, o caso da educação à distância (EAD). Antes, uma hora aula de um professor podia ser vendida a um número fixo de alunos, normalmente entre 20 e 50 alunos, excepcionalmente algumas vezes mais, atualmente, com o EAD esse número só é limitado pela demanda. Isso também aumenta o exército de reserva a pressionar o salário dos professores. Em cursos, e principalmente disciplinas de alcance universal, você poderia ter professores ofertando disciplinas numa universidade multinacional transmitida aos quatro cantos do mundo, aulas legendadas. Por exemplo, um livro de Macroeconomia muito utilizado é MANKIWI (2014), já em sua oitava edição na língua portuguesa. Não é tão difícil imaginar um cenário em que tal disciplina seja lecionada pelo próprio autor numa plataforma EAD (devidamente dublado ou legendado para diversas línguas) em lugar de ser lecionada por um desconhecido (mas, nem por isso menos competente) professor local. Do ponto de vista do capitalista, esse tipo de modelo pode ser bastante interessante.

Como a renda mínima pode ajudar no combate ao trabalho infantil, ao trabalho escravo, ao trabalho insalubre, ao trabalho penoso e ao trabalho ilegal e ao mesmo tempo aumentar o bem-estar e a renda dos trabalhadores?

A escravidão conforme GORENDER (2001) e GENOVESE (1979) foi uma prática comum na formação econômica das américas. Atualmente, a escravidão, principalmente a sexual conforme TRESPACH (2018) e a infantil vide por exemplo BERTONCINI & LINS (2016) continuam sendo um problema recorrente. Segundo TRESPACH (2018), atualmente, existem cerca de 45,8 milhões de escravos no mundo, estando presente em todos os continentes, inclusive em países ricos como os Estados Unidos. Não é incomum encontrarmos trabalhadores estrangeiros

trabalhando como escravos em cidades ricas como São Paulo, MASCARENHAS, DIAS & BAPTISTA, (2015). Com a promessa de uma vida melhor as pessoas se deslocam de suas regiões natais para grandes centros e ficam eternamente endividadas pelos custos da viagem e moradia providenciada pelos traficantes de pessoas. Essas dívidas tendem a prender as pessoas a um modelo de trabalho escravo, seja nas fazendas, seja nas grandes cidades, até que a pessoa salde a sua dívida. A introdução da renda mínima tornaria as sociedades menos desiguais e a crescente mecanização e automação trazida pela substituição do trabalho humano por máquinas e pela Inteligência artificial tornaria as pessoas menos ligadas ao trabalho e isto impediria que se sujeitassem ao risco da escravidão na busca por condições melhores de vida. Por outro lado, com a redução e eventualmente até a extinção do exército de trabalhadores de reserva pela adoção da renda mínima o poder de barganha dos trabalhadores aumentaria muito e com isso seus salários e condições de trabalho.

Da mesma forma, os trabalhos penosos e insalubres seriam menos procurados e muito valorizados. O custo de contratação de mão-de-obra para a execução de tais tarefas subiria muito. As pessoas até poderiam se ver tentadas a desenvolverem tarefas de natureza insalubre e perigosa, mas seriam adequadamente remuneradas e haveria incentivos para se expor a elas por períodos menores, seja na jornada diária de trabalho, seja no tempo de vida dedicado a esse tipo de atividades. Afinal, na medida em que os trabalhadores do setor enriquecessem seriam tentados a deixar o trabalho antes de adquirirem algum tipo de enfermidade funcional. Por outro lado, o aumento do custo da contratação de trabalhadores levaria a um aumento da automação dessas tarefas. Com isso a economia criaria riqueza com mais eficiência e haveria a possibilidade do pagamento de rendas mínimas maiores. Essas rendas básicas maiores levariam a novos desincentivos à atividade laboral, que trariam novos investimentos na substituição de trabalhadores pela automação e esse ciclo continuaria até a automação completa da atividade. Se algum dia toda a atividade econômica vier a se tornar automatizada, todas as pessoas poderão viver de renda e se dedicar a atividades de natureza artística, religiosa, filosófica, artesanal ou ao simples lazer.

Importante, também, é observar as correlações entre renda básica e a substituição do trabalho humano, seja pela automação, seja pela inteligência artificial.

Afinal, na medida em que se aumenta o valor da renda básica, a tendência é que a partir de determinado ponto menos pessoas estejam dispostas a trabalhar, ou, ao menos, exijam salários maiores do que numa situação sem renda básica. KILLINGSWORTH (1983) faz um apanhado de vários estudos conduzidos em estados norte-americanos sobre a elasticidade renda do trabalho nos programas de Imposto de Renda Negativo (NIT - Negative Income Tax) para concluir que apesar de haver muita variabilidade nos estudos apresentados existe uma correlação negativa entre o aumento da renda e a disposição ao trabalho. Ademais, há que se considerar que vivemos num momento histórico em que o trabalho ainda é considerado uma virtude.

Conforme MASI (2001), pelo fim do século XVIII, com a industrialização, o trabalho passou a se tornar um vício, contudo, no final do século XX, nos países desenvolvidos apenas 20% da população efetivamente trabalhava, no restante dos países essa taxa era ainda menor. Contudo, as pessoas mesmo tendo que realizar tarefas detestáveis buscam desesperadamente por trabalho, pois dele necessitam para ter reconhecimento e participação social e, no fim das contas, para sobreviver. O trabalho não era visto como uma virtude antes da ascensão da burguesia. Nas décadas do pós-guerra, nos quais a maior parte desses estudos foi conduzida, o fato de uma pessoa não dedicar a sua vida ao trabalho era visto com maus olhos. E, portanto, explica-se a profusão de trabalhos preocupados com os efeitos da adição de programas de transferência de renda na disposição de uma pessoa ofertar suas capacidades no mercado de trabalho. Contudo, com a precarização das relações trabalhistas e o aumento do trabalho remoto, parece razoável esperar que quando muitas pessoas da sociedade estiverem vivendo exclusivamente da renda básica essa aversão ao “não-trabalho” perca força e com isso o exército de reserva diminua numa taxa mais acentuada pressionando os salários para cima. Assim, com rendas maiores as pessoas estariam menos desejosas de trabalhar pelos mesmos salários e, portanto, haveria uma redução do excedente de desempregados. Ademais, o modelo proposto por MARX (1985) confirma tal suposição. Afinal, a redução do exército de reserva dos trabalhadores, tornaria o trabalho mais escasso. E com a maior escassez da força de trabalho seu preço se elevaria. Com isso, o capitalista se veria incentivado a aumentar a composição orgânica do capital, E para tal aconteceriam investimentos para a substituição do trabalho humano. A produtividade aumentaria. Aumentando-se a renda básica na proporção desse aumento, os trabalhadores seriam beneficiados

pelos ganhos da produtividade da economia. Por outro lado, um novo aumento da renda básica seria um novo incentivo para o aumento da composição orgânica do capital. Com o crescimento constante da produtividade acompanhado pela demanda agregada e pela correta distribuição de renda esse ciclo se repetiria até o ponto em que todas as pessoas tivessem um padrão adequado de satisfação das suas necessidades. Haveria um espiral crescente tendendo cada vez mais a uma distribuição igualitária da renda. Numa economia baseada nos anseios da igualdade e da justiça social, a política econômica essa seria a política econômica mais adequada. O problema do capitalismo é que os ganhos de produtividade são seguidamente abocanhados pela classe capitalista que se torna cada vez mais rica. Como existe um limite para o consumo e os ricos se tornam cada vez mais ricos, a economia tende a sofrer cíclicas crises de subconsumo. Com a adoção da renda mínima e a manutenção de reajustes constantes dessa transferência direta de renda, a economia tenderia a ter menos crises e quando elas ocorressem seriam menos violentas. Assim, a correta administração da renda básica e o consequente estímulo dessa política ao aumento da composição orgânica do capital levariam o trabalhador a ver a ciência, a tecnologia, a mecanização e a inteligência artificial como ferramentas para o enriquecimento da comunidade e não como instrumentos de aprofundamento da exploração e desigualdade social. A tecnologia deixaria de ser uma ameaça e se tornaria uma aliada da classe trabalhadora e dos pobres e destituídos.

4.3.2 relações entre a mecanização, automação, inteligência artificial e o mercado de trabalho

A preocupação com as consequências sociais, principalmente no mercado de trabalho, causadas pelas revoluções tecnológicas não é algo novo. Desde a revolução industrial, tal questão tem ocupado a mente dos pensadores, dos capitalistas e dos trabalhadores.

Segundo CAMPA (2018), a visão clássica da economia, apesar de algumas vozes dissonantes, tem uma percepção otimista da tecnologia. A tecnologia teria o papel de criar instrumentos capazes de tornar o trabalho mais produtivo ou de propiciar uma divisão e distribuição do trabalho mais apropriada. Contudo, segue CAMPA, a tecnologia irá afetar o mercado de trabalho inclusive para trabalhadores altamente qualificados, assim apenas o retreinamento e o aumento da qualificação dos trabalhadores não será capaz de garantir os empregos. Argumenta que:

“Novos avanços tecnológicos – tais como a automação do trabalho intelectual – também irá afetar os empregos de trabalhadores altamente educados/qualificados. Portanto, os formuladores de políticas não irão evitar o desemprego em massa apenas ampliando o estudo de matemática, ciências e engenharia. Uma solução melhor poderia se dar pelo estabelecimento de uma renda universal básica, e a elaboração de um modelo educacional capaz de estimular a criatividade e o senso de pertencimento a uma comunidade.” CAMPA (2018, p.9)⁶ – tradução livre.

Para CAMPA (2018) o desemprego tecnológico aniquilou muitos setores e indústrias ao longo da história. Esse esvaziamento de setores da economia só foi possível pelo deslocamento para outros setores. Esclarece o autor que numa primeira onda migratória os trabalhadores da agricultura migraram para as indústrias, fenômeno esse observado através da migração dos campos para as cidades. Uma segunda onda se manifestou na migração dos trabalhadores do setor industrial para o de serviços. Assim, o avanço tecnológico só não causou desemprego em massa, pois foram criados novos setores na economia e a participação do Estado na economia se elevou:

“Novos empreendedores capitalistas criaram empresas prestadoras de serviços para realocar a força de trabalho despejada pelas fábricas, na segunda metade do século XX. Ao mesmo tempo, sindicatos e partidos políticos socialistas, através de duras lutas políticas e trabalhistas, foram bem sucedidos em obter uma constante redução das horas trabalhadas (até mesmo a redução das horas de trabalho pela metade, se considerarmos o período desde o século XIX até a contemporaneidade), aposentadorias e pensões por invalidez, feriados remunerados, auxílio-doença, licença-maternidade, e outros direitos sociais, que como um todo forçaram os empregadores privados a contratar mais trabalhadores do que eles fariam num regime capitalista do laissez-faire.” CAMPA (2018, p.20)⁷

CAMPA (2018) afirma, ainda, que outras formas de intervenção contribuíram para contrapor o desemprego, tais como guerras, aumento da população carcerária e contratação de servidores públicos.

Contudo nesse novo mundo que nasce, todas as tarefas tendem a poder ser substituídas pela automação e pela inteligência artificial. Atualmente, já existe

⁶ New technological advances – such as the automation of knowledge work – will also affect the Jobs of highly educated workers. Therefore, policy makers will not avert massive unemployment only by extending the study of math, Science, and engineering. A better solution could be the establishment of a universal basic income, and the elaboration of an educational model capable of stimulating creativity and the sense of belonging to a Community.” CAMPA (2018, p.9)

⁷ “New enterprising capitalists have created services companies to redeploy manpower pouring out from factories, in the second half of the twentieth century. At the same time, trade unions and socialist political parties, through tough political and labor struggles, have succeeded in achieving steady reduction of working hours (even a halving of working hours, if we consider the period from the nineteenth century to the present), retirement and disability pensions, paid holidays, paid sickness, maternity leave, and other social rights, which on the whole have forced private employers to hire more workers than they would have hired in a laissez-faire capitalist regime.” CAMPA (2018, p.20)

tecnologia de carros, aeronaves, submarinos e caminhões autônomos, os quais podem transportar pessoas e cargas sem necessitar de intervenção humana.

Desde o acirrado embate entre o computador Deep Blue da IBM e o então campeão mundial de xadrez Garry Kasparov, vencido pelo cérebro de silício, a inteligência artificial avançou muito. Atualmente, bons computadores domésticos venceriam o atual campeão mundial com facilidade. Além disso, existem novas tecnologias que aprendem por si só, são programadas para aprender. Assim, se antes os programas de xadrez eram programados com extensos bancos de dados contendo jogos passados e comandos coerentes com as melhores técnicas enxadrísticas, atualmente, os programas conseguem aprender a jogar corretamente sem nenhum banco de dados prévio. O programa joga infinitamente contra si mesmo e vai aprendendo com os seus erros. Desse banco de dados que cresce ao longo do tempo o programa seleciona conforme suas estatísticas de vitória os melhores lances possíveis. Programas médicos, atualmente, apresentam margem de acerto no diagnóstico de doenças superior a margem e acerto dos radiologistas. Programas de atendimento telefônico e chats online para atender clientes já são realidade há alguns anos. Experimentos de entrega de encomendas com drones estão sendo conduzidos em diversas cidades do mundo, a automação das fábricas é cada vez maior, a educação EAD já permite redução de postos na educação, as máquinas ATM, pedágios automatizados, supermercados e postos de gasolina com autoatendimento. Quase todos os trabalhos humanos podem ser substituídos por máquinas.

4.4 RENDA MÍNIMA E DIGNIDADE HUMANA

A dignidade da pessoa humana conforme MENDES, COELHO & BRANCO (2009) e SILVA (2009) estão esculpidas em muitas Constituições e declarações. Para SILVA (2009) a dignidade humana é o ponto de encontro de todos os demais direitos humanos, posto que o ser humano é um ser completo e não satisfeitos todos os direitos humanos à dignidade lhe é negada:

Dignidade da pessoa humana é um valor supremo que atrai o conteúdo de todos os direitos fundamentais do homem, desde o direito à vida. “Concebido como referência constitucional unificadora de todos os direitos fundamentais [observam Gomes Canotilho e Vital Moreira], o conceito de dignidade da pessoa humana obriga a uma densificação valorativa que tenha em conta o seu amplo sentido normativo constitucional e não uma qualquer ideia apriorística de homem, não podendo reduzir-se a dignidade humana à defesa dos direitos pessoais tradicionais, esquecendo-a nos casos de direitos sociais, ou invocá-la para construir ‘teoria do núcleo da personalidade’

individual, ignorando-a quando se trate de garantir as bases da existência humana”. Daí decorre que a ordem econômica há de ter por fim assegurar a todos a existência digna (art. 170), a ordem social visará a realização da justiça social (art. 193), a educação, o desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania (art. 205) etc. , não como meros enunciados formais, mas como indicadores do conteúdo normativo eficaz da dignidade da pessoa humana.” SILVA (2009, p. 105).

É claro que a dignidade da pessoa humana não é respeitada quando ela não tem a garantia da sua subsistência, quando não tem garantida uma renda básica capaz de satisfazer suas necessidades fundamentais de ordem material e social e exercer os seus direitos fundamentais. Assim, para a garantia da dignidade da pessoa humana é fundamental que se institua algum tipo de transferência direta de renda capaz de fornecer um conforto material mínimo a todas as pessoas. Mesmo que o Estado forneça educação, saúde, segurança, liberdade política, entre outros tantos bens jurídicos, as pessoas desprovidas de renda não têm meios para deles usufruir e se, eventualmente o fazem, não o fazem de forma plena.

Recentemente, com a epidemia da covid-19, verificou-se a fragilidade dessa nova “classe média” que ascendeu pelo esforço, descrita em SOUZA (2009), e que, independentemente da sua idade ou da sua condição de saúde precisou se expor ao vírus para garantir a sua subsistência por não terem nenhuma fonte de renda enquanto que empresários bilionários ficaram a exigir das suas torres de marfim a retomada imediata de todas as atividades econômicas. Assim, o estabelecimento de uma renda básica garantiria algum poder de barganha, garantiria o direito a não precisar colocar sua vida e sua saúde em risco.

4.5 RENDA MÍNIMA E OUTROS DIREITOS HUMANOS

Além de contribuir para a redução das desigualdades econômicas, de gênero, raciais, para a redução e eliminação das formas mais agressivas de trabalho e exploração do trabalhador a adoção de uma renda básica garantida tem reflexos em quase todos os Direitos Humanos, pois cria um patamar mínimo de condições de existência e dignidade humana. Assim, garante também o direito ao exercício da liberdade de religião, da liberdade de expressão, tem efeitos positivos para todas aquelas pessoas destituídas do acesso a propriedade, do direito ao voto, a enumeração seria extensa. Serão analisados rapidamente os efeitos sobre alguns direitos humanos fundamentais, apenas a título de exemplo. Assim, a renda básica garante a liberdade

individual de opção e de expressão, inclusive a religiosa. Muitas religiões têm se expandido entre os estratos mais pobres da população pelo simples fato de oferecer uma estrutura de apoio social e filantrópico às famílias carentes. Na ausência de política públicas estatais efetivas, as entidades religiosas oferecem educação, lazer e atividades de inclusão social ocupando o lugar do Estado. Contudo, ao contrário do Estado não são laicas. Assim, entidades religiosas têm ocupado o lugar do Estado como estratégia para ampliar seu rebanho e a escolha da religião deixa de se dar por identificação filosófica ou espiritual.

A renda mínima favorece também um mínimo de liberdade de expressão, pois se alguém for perseguido, perder o emprego, e, até mesmo, passar a ser repudiado na sociedade por suas opiniões, ao menos, ao mínimo existencial fará jus. Assim, todos os indivíduos terão menos freios a externarem sua verdadeira opinião.

Além disso, o processo de expropriação capitalista e a acumulação primitiva do capital tal qual descrita por MARX (1985) deixou a maior parte da população do planeta sem acesso à propriedade, se antes ao menos tinham o direito a uma propriedade comunal, agora o direito à propriedade exclusiva de uma minoria, afasta a grande maioria do acesso a qualquer forma de propriedade.

Somos passageiros, o que justifica o direito de herança? Como pode existir direito à propriedade se boa parte da população mundial não tem propriedade nenhuma? Vivem pagando aluguéis ou ocupam áreas ilegais. Como pode a pessoa vir ao mundo, não ter direito a propriedade nenhuma, não conseguir adquirir propriedade nenhuma e morrer sem deixar propriedade nenhuma. Enquanto outras pessoas chegam ao mundo com muitas propriedades, recebem muito mais e deixam mais propriedades e o ciclo continua. PIKETTY (2014) mostra que a maior parte dos ricos tem sua riqueza proveniente de heranças e que uma vez rico, a pessoa tende a ficar cada vez mais rico em relação aos demais. MARX (1985) mostra como foi formada a acumulação primitiva do capital, pelo saque, pelo roubo, pela fraude e pela força e não pelo mérito. Antes as propriedades que serviam a toda uma coletividade, no sistema capitalista passaram a ficar concentradas nas mãos de uns poucos. Essa riqueza foi passada pelas heranças e as desigualdades se perpetuaram e com o tempo foram ampliadas, dando origem a uma pequena classe que concentra quase

toda a riqueza, um grande contingente de pessoas sem quaisquer posses ou com posses muito modestas.

5 CONCLUSÕES

O capitalismo produziu uma sociedade extremamente desigual. Mesmo que de tempos em tempos haja alguma alteração nas tendências de acumulação, seja por algum governo bem-sucedido na condução das políticas sociais, seja por eventos externos ao mundo político-econômico, a tendência de concentração de riquezas na mão de poucos sempre está presente no sistema capitalista. Os índices de Gini confirmam as teorias de MARX e PIKETTY.

Nesse sentido, não há como se falar em direitos humanos sem buscar a redução das desigualdades e garantir uma renda mínima para todos os cidadãos. A instituição de uma renda básica e seu crescimento gradual aliado à automação crescente, à inteligência artificial, poderia, eventualmente, levar a humanidade para uma sociedade perfeitamente igualitária, na qual a maior parte da agricultura, da produção e dos serviços fosse mecanizada e as mercadorias e serviços equitativamente distribuídos na sociedade. O triunfo da renda básica é que ela reduz o exército de reserva e aumenta o custo da força de trabalho, favorecendo a automação e a substituição do trabalho humano. Ao mesmo tempo, aumentos graduais da renda básica levariam a ondas seguidas de automação. Com um produto maior, mais eficientemente produzido e equitativamente distribuído. A renda básica aliada com redução das jornadas de trabalho, aposentadorias precoces, políticas educacionais, de saúde e de integração social, poderiam contribuir para o foco excessivo das pessoas para com as atividades laborais remuneradas e devolver a humanidade o sentimento de pertencimento comunitário e do ócio criativo.

A humanidade inspirada por poetas, escritores, filósofos e toda a espécie de pensadores muito avançou. Muitas pessoas envolvidas no programa espacial que levou o homem a pisar pela primeira vez na lua confessaram que sua inspiração primeira foi um romance escrito por Júlio Verne. Este grande escritor francês escreveu sobre viagens à Lua, sobre a volta ao mundo em 80 dias, viagens submarinas quando nada disso era possível. Hoje, uma volta ao mundo num supersônico é contada em horas, no Caribe e em outros locais turísticos é possível fazer passeio de submarino, o homem já foi à Lua, ao menos para aqueles que não são adeptos de teorias conspiratórias, terraplanismos e outras estultices, e agora já se pensa em turismo espacial, viagens ao planeta Marte, e sua colonização, sondas espaciais já foram além

de Júpiter. Doenças tidas como incuráveis foram curadas, a produtividade agrícola chegou num ponto capaz de corar Thomas Malthus com sua pessimista teoria da população. Contudo, questões aparentemente mais simples, tais como a solução pacífica de conflitos, o fim da violência, das guerras, da fome, da escravidão e da desigualdade extrema, apesar de dependerem apenas da boa vontade dos homens, parecem tão distantes e inatingíveis. Assim, espera-se que esse estudo sobre a renda mínima traga esperança à solução da desigualdade extrema inspirando outras pessoas a acreditar que existem soluções possíveis para a miséria humana, convencendo-as de que um simples “não há recursos”, “o país está quebrado”, “se este programa for implantado, ninguém mais irá trabalhar”, são respostas rasas para simplesmente descartar sem maiores reflexões uma solução que possivelmente trará um mundo melhor, mais justo e menos desigual. Se este desiderato for atingido, se este texto ao menos trouxer esperança de um mundo menos desigual, violento e injusto para uma pessoa, além do seu autor, sua existência estará justificada. Não é lugar aqui para repetir Fernando Pessoa, seria apenas mais um chavão, mas terá valido a pena.

Finalmente, existe um leque de aberto de estudos que podem dar continuidade ao presente trabalho. São necessários mais estudos sérios sobre os impactos orçamentários e de crescimento econômico relacionados com as políticas públicas da renda básica, bem como a interrelação entre automação, inteligência artificial e estado do bem-estar social.

6 REFERÊNCIAS

BALATCHANDIRANE, G. Gender discrimination in education and economic development: a study of South Korea, China and India. **International Studies**: nº 40, vol. 4, 2003, pp. 349-378.

BATTACHARYA, Tithi. Explaining gender violence in the neoliberal era. **International Socialist Review**. Issue 91, winter 2013-2014. Disponível em <<https://isreview.org/issue/91/explaining-gender-violence-neoliberal-era>>. acesso em 12 de julho de 2020.

BERTONCINI, Mateus & LINS, Elaine Braga Martins Ribeiro. **Instrumentos jurídicos e ações sociais no combate ao trabalho escravo infantil**. In: VERONESE, Josiane Rose Petry. O direito no século XXI – o que a fraternidade tem a dizer. Florianópolis: Editora Insular, 2016.

BONETI, Lindomar Wessler. **Políticas Públicas por dentro**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2011.

BORZUTSKY, Silvia. Conditional cash transfers in Latin America and antipoverty policies in Chile: why is Chile's market economy unable to reduce poverty and inequality? **Poverty and Public Policy**. Volume 4, Issue 1, article 2, 2012.

BOUSHEY, Heather; DELONG, B. J.; STEINBAUM, Marshall. **After Piketty: the agenda for economics and inequality**. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2016.

BRITO, Alessandra; FOGUEL Miguel & KERSTENETZKY, Celia. **Afinal, qual a contribuição da política de valorização do salário mínimo para a queda da desigualdade no Brasil? Uma estimativa para o período 1995-2013**. Niterói: Cede, 2015.

CAMPA, Ricardo. **Still think robots can't do your job? essays on automation and technological unemployment**. Roma: D Editore, 2018.

CARVALHO, Frederico A. de. **Garantia de renda mínima: virtudes e efeitos**. In: SUPLICY, Eduardo Matarazzo. Programa de Garantia de Renda Mínima. Brasília: Senado Federal, 1992.

CAVALCANTI, Clóvis. **Política de governo para o desenvolvimento sustentável: uma introdução ao tema e a esta obra coletiva**. In: CAVALCANTI, Clóvis (org.). Meio Ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas públicas. São Paulo: Cortez; Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2001.

CAVAZOTTE, Flávia de Souza Costa Neves; OLIVEIRA, Lucia Barbosa de; MIRANDA, Liliana Carneiro de. Desigualdade de gênero no trabalho: reflexos nas atitudes das mulheres e em sua intenção de deixar a empresa. **Revista de Administração**. São Paulo, V.45, n.1, p. 70-83, jan.-mar. 2010.

CHUN, Heeran & GUPTA, Monica Das. Gender discrimination in sex selective abortions and its transition in South Korea. **Women's Studies International Forum**. 32 (2009).pp. 89-97.

CORRAL-BERMÚDEZ, Maria de Lourdes; RIVERA-QUINTERO, Noelia & SÁNCHEZ-ORTIZ, Eduardo. Percepciones y realidades de la contaminación en la comunidad minera San José de Avino, Durango. **Tecnología y Ciencias del Agua**, vol. V, núm. 5, pp. 125-140, septiembre-octubre de 2014.

DÉMURGER, Sylvie; FOURNIER, Martin & CHEN, Yi. The evolution of gender earnings gaps and discrimination in urban China, 1988-95. **The Developing Economies**. XLV-1. March, 2007. pp.97-121.

ESCRIVÃO FILHO, Antônio; SOUZA JUNIOR, José Geraldo de. **Para um debate teórico-conceitual e político sobre os direitos humanos**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016.

FLORES, Joaquín Herrera. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FRIEDMAN, Milton & FRIEDMAN, Rose D. **Free to choose: a personal statement**. Orlando, Austin, New York, San Diego, Toronto, London: 1990.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1999.

GENOVESE, Eugene D. **O mundo de senhores de escravos: dois ensaios de interpretação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. São Paulo: Editora Ática, 2001.

GRIFFITH, David. **Jones's minimal: low-wage labor in the United States**. Albany: State University of New York Press, 1993.

HABOUSH, Jahyum Kim. **Patriarchy in Korean Narratives**. In: KO, Dorothy; HABOUSH, Jahyun Kum; PIGGOTT, Joan R. Women and Confucian cultures in premodern China, Korea, and Japan. Berkeley and Los Angeles: University of California Press, 2003.

HARVEY, DAVID. **A loucura da razão econômica: Marx e o capital no século XXI**. São Paulo: Boitempo, 2018.

HOFFMANN, Rodolfo. **Estatística para economistas**. São Paulo: Pioneira, 1980.

HOFFMANN, Rodolfo. O índice de desigualdade de Theil-Atkinson. **Revista de Econometria**, Rio de Janeiro v. 11, nº 2, p.143-160, nov.1991.

HOFFMANN, Rodolfo. Desigualdade e pobreza no Brasil no período 1979-90. **Revista Brasileira de Economia**, Rio de Janeiro, v.49, nº 2, p.277-94, abr/jun, 1995.

HTUN, Mala & WELDON, Laurel. **Gender Justice: state action on women's rights around the world**. Cambridge: Cambridge University Press, 2018.

INCHAUSTE, Gabriela & KARVER, Jonathan. Understanding Changes in Inequality in the EU. World Bank, 2017. Disponível em: <<http://pubdocs.worldbank.org/en/319381520461242480/EU-IG-Report-Understanding-changes-in-inequality.pdf>>, Acesso em 11 de abril de 2020.

JAMESON, Robert. **The case for a basic income**. [s.l.:s.n], 2016.

- JANG, Soo Jung; ZIPPAY, Allison; PARK, Rhokeun. Family leave for employed women; interaction effects of gender discrimination and household responsibilities in South Korea. *International Social Work*. 2016, vol. 59 (I). pp. 99-114.
- JIANG, Quanbao; LI Shuzhuo & FELDMAN, Marcus. Demographic consequences of gender discrimination in China: simulation analysis of policy options. *Population Research and Policy Review*. 2011, April, n° 30, pp. 619-638.
- JESUS, Fernanda Ferreira de; SILVA, Marina da Cruz; BOAVENTURA, Vanessa Cunha. **Políticas públicas e programas de transferência de renda: o impacto do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF) na vida dos idosos residentes nas cidades de Cachoeira e São Félix-BA**. Cruz das Almas: Editora UFRB, 2012.
- KEYNES, John Maynard. **Teoria Geral do Emprego do Juro e da Moeda**. São Paulo: Abril, 1985.
- KILLINGSWORTH, Mark R. **Labor Supply**. Cambridge, New York, Melbourne: Cambridge University Press, 1983.
- KO, Dorothy; HABOUSH, Jahyun Kum; PIGGOTT, Joan R. **Women and Confucian cultures in premodern China, Korea, and Japan**. Berkeley and Los Angeles: University of California Press, 2003.
- LANGDON, Steve. PROSPER, Rob & GAGNON, Nathalie. Two paths one direction: Parks Canada and aboriginal peoples working together. **The George Wright Forum**, vol. 27, no. 2, pp. 222–233, 2010.
- LINS, Raymundo Witte. **O choque de civilizações entre o mundo islâmico e o ocidente: a questão da liberdade de expressão**. Curitiba: CRV, 2019.
- LYRA, André de Arruda; CHOU, Sin Chan & SAMPAIO, Gilvan de Oliveira. Sensitivity of the Amazon biome to high resolution climate change projections. **Acta Amazonica**, Vol. 46(2), p. 175 – 188, 2016.
- MACHADO. Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2009.
- MACEY, Marie. **Multiculturalism, Religion and Women**. London: Pelgrave Macmilan, 2009.
- MAINARDES, Jefferson. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educação e Sociedade**, Campinas, vol.27, n.94. p. 47-69, jan. /abr. 2006.
- MANKIW, N. Gregory. **Macroeconomia**. Rio de Janeiro: LTC, 2014.
- MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Vol. I e II. São Paulo: Nova Cultural, 1985.
- MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Livro II. São Paulo: Boitempo, 2014.
- MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Livro III. São Paulo: Boitempo, 2017.
- MASCARENHAS, André Ofenhejm; DIAS, Sylmara Lopes Gonçalves; BAPTISTA, Rodrigo Martins. **Elementos para discussão da escravidão contemporânea como**

prática de gestão. Revista de Administração de Empresas. Vol. 55, n 2, São Paulo: mar-abr, 2015.

MASI, Domenico de. **O Futuro do Trabalho: fadiga e ócio da sociedade pós-industrial.** Rio de Janeiro: José Olympio, 2001.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional.** São Paulo: Saraiva, 2009.

MENEGHEL, Stela Nazareth & PORTELLA, Ana Paula. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência e saúde coletiva.** vol.22 no.9 Rio de Janeiro Sept. 2017, pp. 3077-3086.

MENEGHEL, Stela Nazareth et al. Femicídios: estudo em capitais e municípios brasileiros de grande porte populacional. **Ciência e saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 9, p. 2963-2970, Sept. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017002902963&lng=en&nrm=iso. acesso em 12 julho 2020. <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.22732015>.

MILES, Rosalind. **Who Cooked Last Supper? The Women's History of the World.** New York: Three Rivers Press, 2001.

MUSTAPHA, Moshood Keke & MOHAMMED, Zainab Olayide. Effect of simulated acid rain on the survival, mortality, behaviour and morphology of African mud catfish *Clarias gariepinus* (Burchell, 1822). *Acta Scientiarum. Animal Sciences*, v. 40, e36900, p. 1-4, 2018.

NOVAK, Eliete Maceno. **Bolsa família e rendimento escolar: impactos da condicionante frequência escolar sobre o desenvolvimento de alunos da rede municipal de ensino de Curitiba.** Curitiba: Instituto Memória, 2013.

ONU. Declarações Universal dos Direitos Humanos. 1948.

ONU. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. 1966

PARIJS, Philippe Van. **Arguing for basic income: ethical foundations for a radical reform.** Verso: London, 1992.

PARIJS, Philippe Van; VANDERBORGHT, Yannick. **Basic income: a radical proposal for a free society and a sane economy.** Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2017.

PÉREZ, Mercedes Solá & GÓMEZ, Jorge Ramón Montenegro. Políticas de desenvolvimento da pesca e aquicultura: conflitos e resistências nos territórios dos pescadores e pescadoras artesanais da vila do Superagüi, Paraná, Brasil. **Sociedade e Natureza**, Vol. 26, n° 1, Uberlândia, jan./Apr. 2014.

PETERSEN, Christine. **Earth's changing climate: environment at risk.** New York: Marshall Cavendish Benchmark, 2010.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos.** São Paulo: Saraiva, 2012.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI.** Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder, o socialismo.** Rio de Janeiro: Graal, 1980.

- RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 2014.
- RAMOS, Lauro & VIEIRA, Maria Lúcia. **Desigualdade de rendimentos no Brasil nas décadas de 80 e 90: evolução e principais determinantes**. Rio de Janeiro: Ipea, 2001.
- RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- RESEARCHGATE.NET. Disponível em: <http://www.researchgate.net/figure/Figura-71-Curva-de-Lorenz-e-Coeficiente-de-Gini-Fonte-Elaborado-pelos-autores-com_fig4_298499688>. Acessado em 01 de maio de 2020 às 13h00.
- RUIZ, Jefferson Lee de Souza. **Direitos Humanos e Concepções Contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2015.
- SABOIA, João. Efeitos do salário mínimo sobre a distribuição de renda no Brasil no período 1995/2005 – resultados de simulações. **Revista Econômica**. Rio de Janeiro, V.9, nº2, p. 270-295, dez 2007.
- SANTOS, Boaventura de Souza. **Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2014.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.
- SAWYER, James E. **Why Reaganomics and Keynesian economics failed**. New York: Palgrave Macmillan, 1987.
- SAY, Jean Baptiste. **Tratado de economia política**. São Paulo: Nova Cultural, 1986.
- SCHMIDT, Albano Francisco; **O Programa Bolsa Família e a acomodação de seus beneficiários na cidade de Joinville - SC: uma análise econômica dos (des)incentivos ao trabalho**. 2016. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2016.
- SCHUMPETER, Joseph Alois. **A Teoria do desenvolvimento econômico**. São Paulo, abril, 1985.
- SCHWAB, Klaus. **The fourth industrial revolution**. Genebra: World Economic Forum, 2017.
- SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- SILVA, José Afonso. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 2009.
- SMITH, Adam. **Uma investigação sobre a natureza e causas da riqueza das nações**. São Paulo: Hemus, 1981.
- SOMMER, Maximilian. **A feasible basic income scheme for Germany: effects on labor supply, poverty, and income inequality**. Switzerland: Springer, 2016.
- SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.
- SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira: quem é e como vive**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

SOUZA, Pedro Herculano Guimarães Ferreira de & MEDEIROS, Marcelo. The concentration of income at the top in Brazil, 2006-2014. Brasília: International Policy Centre for Inclusive Growth, 2017.

SOUZA, Tatiana Raulino d. Tráfico de mulheres e exploração sexual: análise sobre o atendimento às vítimas. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 19, n. 2, p. 270-280, jul./set. 2016

STANDING, Guy. **Basic income: and how we can make it happen.** London: Penguin, 2016.

STIGLER, G. J. **The Organisation of Industry.** Homewood: Irwin, 1968.

STIGLITZ, Joseph E. **O grande abismo: sociedades desiguais e o que podemos fazer sobre isso.** Rio de Janeiro: Alta Books, 2016.

STROBEL, Frederick R. **Upward dreams, downward mobility: the economic decline of the American middle class.** Lanham: R&L Publishers, 1993.

SUPLICY, Eduardo Matarazzo. **Programa de Garantia de Renda Mínima.** Brasília: Senado Federal, 1992.

SUPLICY, Eduardo Matarazzo. **Renda de Cidadania: a saída é pela porta.** São Paulo: Cortez, 2002.

_____. **Da distribuição da renda e dos direitos à cidadania.** São Paulo: Brasiliense, 1988.

TANG, Yao & LONG, Wenjin. Gender Earnings disparity and discrimination in urban China: unconditional quantile regression. **African Journal of Science, Technology, Innovation and Development.** Jun, 2013. 5:3, 202-212.

THOMPSON, William. **An inquiry into the principles of the distribution of wealth most conducive to human happiness applied to newly proposed system of voluntary equality of wealth.** Londres: Longman, 1824.

TUWOR, Thereza & SOSSOU, Marie-Antoinette. Gender discrimination and education in West Africa: strategies for maintaining girls in school. **International Journal of Inclusive Education.** Vol. 12, nº 4, July, 2008. Pp. 363-379. VISARIA, Leela. **Women, Health and Demography: Deficit of Women in India.** p.97-109. In: Women of India: Colonial and Post-Colonial Periods. RAY, Bharati. New Delhi: PHISPC, 2005.

WEIZSÄCKER, C.C. von. Barriers to entry: a theoretical treatment. In: BECKAMAN, M. & KÜNZI, H.P. **Lecture notes in economics and mathematical systems.** Berlin: Springer-Verlag, 1980.

WIDERQUIST, Karl; HOWARD, Michael, W. **Exporting the Alaska Model: adapting the permanent fund dividend for reform around the world.** New York: Palgrave Macmillan, 2012.

_____.; _____. **Alaska's permanent fund dividend: examining its suitability as a model.** New York: Palgrave Macmillan, 2012.

_____. **Independence, propertylessness, and basic income.** New York: Palgrave Macmillan, 2013.

YANG, Sadie & LI, Ao. Legal protection against gender discrimination in the work place in China. **Gender & Development.** Jul. 2009. 17:2, pp. 295-308.

ZÚQUETE, José Gonçalo; SOUZA, Edinilsa Ramos de & DESLANDES, Suely Ferreira. Enfrentamento ao tráfico sexual de mulheres na ótica dos agentes institucionais de Brasil e Portugal. **Interface** 20 (58) Jul-Sep 2016, pp. 611-623.